

## Parecer da Comissão de Avaliação

**Ampliação da Pedreira “Vale da Pedreira”  
PARAPEDRA - Sociedade Transformadora de Pedras, S.A.**

**Processo de AIA nº 1127/2014**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR LVT (entidade que preside) - Dr.<sup>ª</sup> Helena Silva

CCDR LVT (participação pública) - Eng.<sup>ª</sup> Lúdia Amorim

CCDR LVT - Eng.<sup>º</sup> João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste - Eng.<sup>ª</sup> Conceição Ramos

ICNF - Eng.<sup>º</sup> Manuel Duarte

DGPC - Dr.<sup>ª</sup> Alexandra Estorninho

LNEG - Dr.<sup>ª</sup> Susana Machado

DRE LVT - Eng.<sup>º</sup> Ferreira da Costa

dezembro de 2014

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO</b>	<b>Ampliação da Pedreira “Vale da Pedreira”</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJETO</b>	Indústria Extractiva	<b>Fase em que se encontra o projeto:</b>	Projeto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>Parapedra - Sociedade Transformadora de Pedras, S.A.</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	DRELVT-MEI		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	Gold Fluvium - Consultores em Engenharia e Ambiente, Lda.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDRLVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Constituída nos termos do nº 2 do art. 9º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro e suas alíneas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDRLVT (DSA/DAMA) - Dr.ª Helena Silva - Presidente Eng.ª Lídia Amorim e Eng.º João Gramacho - alínea a)</li> <li>• APA, I.P (ARH do Tejo) - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos</li> <li>• ICNF - alínea c) - Eng.º Manuel Duarte</li> <li>• DGPC. - alínea d) - Dr.ª Alexandra Estorninho</li> <li>• LNEG - alínea e) - Dr.ª Susana Machado</li> <li>• DRE LVT - alínea h) - Eng.º Ferreira da Costa</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>05-12-2014</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1º conjugado com a alínea a), do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro.		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento da ampliação de uma pedreira de calcário (ornamental e industrial) de 2,5 ha para 11,7 ha, totalizando a área a explorar cerca de 14,2 ha.</p> <p>A exploração desta permitirá assegurar o fornecimento de matéria-prima à proponente e aos seus clientes.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A ampliação da pedreira “Vale da Pedreira” localiza-se no extremo norte do núcleo de pedreiras de rocha industrial denominado por “Vale Pedreira”, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém.</p> <p><b>Alternativas</b></p> <p>Não foram consideradas alternativas ao projeto, uma vez que, segundo o EIA, a exploração do recurso mineral está diretamente dependente da sua localização.</p>
-----------------------------	--

### **Antecedentes**

Tem como antecedente um licenciamento de pedreira datado de agosto de 2005 (no âmbito do DL n.º 270/2001, de 12 de outubro), para uma área de 2,5 ha, a qual foi sujeita a procedimento de AIA, tendo sido emitida, em dezembro de 2007, DIA favorável condicionada. Nessa sequência, a entidade licenciadora, em dezembro de 2011, atribuiu a licença de exploração, concedendo a essa pedreira o número de ordem nacional 6653.

### **Descrição do Projeto**

A pedreira situa-se no extremo norte do núcleo de pedreiras de rocha industrial denominado por “Vale da Pedreira”. A pedreira atualmente licenciada tem uma área de 2,5 ha pretendendo-se ampliar cerca de 11,7 ha, totalizando assim cerca de 14,2 ha.

A totalidade da área atualmente licenciada encontra-se em área sensível no Sítio Rede Natura 2000 PTCO 0015 - “Serras de Aire e Candeeiros” sendo que apenas uma pequena parte da área de ampliação se localiza dentro dessa área sensível.

O acesso à pedreira faz-se a partir da Estrada Nacional 1, que liga Alto da Serra a Venda das Raparigas, localizada mais a norte e depois por uma estrada de terra batida que serve essencialmente a zona norte das pedreiras localizadas em Vale da Pedreira e ainda uma indústria nas proximidades da pedreira em avaliação.

O EIA estima que a produção anual seja de cerca de 350 000 toneladas. De acordo com este ritmo de produção, prevê-se que o tempo de vida útil da pedreira seja de 14 anos, a que acrescerão 5 anos relativos a desativação e recuperação.

Os trabalhos de extração iniciam-se com a desmatagem e a remoção da terra vegetal que será armazenada em pargas para posterior utilização na recuperação paisagística.

A exploração será efetuada a céu aberto, inicialmente em flanco de encosta e posteriormente, com o aprofundamento da parte central da área de exploração.

A pedreira irá explorar dois tipos de materiais: Rocha Industrial e Rocha Ornamental. Os métodos de desmonte diferem de acordo com o tipo de calcário a explorar, assim:

#### Desmonte de calcário industrial

O método utilizado envolve os seguintes trabalhos de exploração:

- Desmatagem e a decapagem - remoção e limpeza do coberto vegetal e terras de cobertura com recurso a giratórias, pás carregadoras e *dumpers*. As terras de cobertura serão armazenadas em pargas para posterior utilização na recuperação paisagística;
- Desmonte - fragmentação da rocha com recurso a pegas de fogo;
- Remoção dos fragmentos de rocha com recurso a giratórias e pás carregadoras;
- Expedição - transporte da matéria-prima para a unidade de britagem (localizada no interior da pedreira), onde será fragmentada e classificada.

A exploração desenvolve-se em profundidade, em degraus inclinados, de acordo com a estratificação existente.

#### Desmonte do calcário ornamental

O desmonte é realizado pela serragem das camadas com recurso ao fio diamantado, acionado por motor elétrico ou a gasóleo que, por abrasão, cortam a pedra ou com guilhação paralela com martelos pneumáticos que, assim, individualizam as massas.

O método de desmonte utilizado envolve os seguintes trabalhos de exploração:

- Preparação da frente de desmonte, com desmatagem e remoção das terras de cobertura numa faixa de 10 m em torno do jazigo;
- Desmonte de cima para baixo, formando degraus inclinados;
- Remoção da massa mineral desmontada e limpeza da bancada, de modo a manter as condições necessárias à realização dos desmontes subsequentes.
- A massa mineral removida é retirada.

A exploração será efetuada em duas fases, sendo considerada como fase 0, a fase em que se realizam os trabalhos de manutenção, conservação e reforço da vegetação existente na zona de defesa, de modo a constituir uma cortina arbórea.

A fase 1, compreende a exploração de 4 pisos. O início da exploração realiza-se de Sul para Norte e, conseqüentemente, o aprofundamento da cota 170 m até à cota 160m (Piso 1) e posteriormente da cota 160 m até à cota 150 m, atingindo o piso 2, sucessivamente até à cota 130 (piso 4).

No final desta fase, todos os equipamentos serão transportados para a área em que ocorrerá a fase 2, através de estruturas metálicas. Para o efeito, a passagem das três linhas de água será efetuada por três atravessamentos que, de acordo com os cálculos apresentados, se encontram dimensionados por forma a assegurar uma capacidade de vazão para o caudal de ponta de cheia com um período de retorno de 50 anos.

O EIA prevê que esta fase ocorra durante 5 anos.

Com o faseamento proposto, o material rejeitado será depositado no interior da cava em exploração, sendo a recuperação paisagística efetuada de acordo com o avanço da lavra, de forma a que esta recuperação atinja 50% da área total intervencionada. A restante área será recuperada após o término da lavra, correspondendo ao encerramento da pedreira.

O período de laboração é de 5 dias por semana, durante 8 horas/dia, estando afetos à pedreira 16 trabalhadores.

As instalações de apoio à pedreira são do tipo contentor móvel pré-fabricado e compreendem balneários, sanitários e um refeitório. Para além destas instalações, será colocado um outro contentor que servirá de pequeno escritório e uma báscula.

A energia elétrica será fornecida através de um posto de transformação.

O combustível (gasóleo) será fornecido através de um veículo (tipo cisterna) que se deslocará à pedreira sempre que necessário, sendo previsto um consumo de cerca de 3500 l/mês.

A manutenção dos equipamentos móveis será realizada no exterior da pedreira, em Casal de Fisga.

Relativamente ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), e tendo em conta que a área da pedreira se insere numa zona em que os solos de cobertura apresentam uma aptidão predominantemente florestal, pretende-se que após a recuperação, esta área mantenha essas características, com a plantação de pinehiro manso e de carvalho-cerquinho.

Ao longo da zona de defesa da linha de água, prevê-se a plantação de espécies características de zonas húmidas. A plantação destas espécies será feita numa fase inicial da exploração, sendo que ao longo do tempo de vida serão feitas ações de manutenção. As espécies a plantar são o freixo e o ulmeiro.

#### **Abastecimento**

A água para consumo humano é engarrafada.

Para uso industrial e doméstico (duche e sanitários), será utilizada a água proveniente de um tanque que é abastecido através de um camião cisterna. Estima-se um consumo médio de 16m<sup>3</sup>/mês.

Posteriormente, o EIA prevê a abertura de um furo cuja água será utilizada para uso industrial e para uso doméstico.

Relativamente à drenagem das águas pluviais, estas, mesmo na época de maior intensidade e quantidade, infiltram-se no maciço calcário através de fendas e fraturas, pelo que a escorrência à superfície é reduzida.

Apesar da elevada taxa de infiltração, o EIA refere que serão construídas, ao longo do bordo da zona de escavação, valas que impedem o encaminhamento das águas para os terrenos confinantes, assim como para as linhas de água que intersejam a área de ampliação.

O EIA menciona, ainda, que por forma a garantir o perímetro de proteção ao talvegue do rio Maior será preservada a faixa de segurança de 15 m, a partir da bordadura da escavação.

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

### APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Na sequência da visita ao local do projeto, realizada pela CA no dia 6 de outubro do corrente ano, verificou-se que, já se tinham iniciado os trabalhos de exploração, tendo sido efetuada comunicação desta situação à IGAMAOT.

Tendo em consideração a tipologia do projeto, foi considerado que os fatores ambientais mais revelantes e que serão objeto de avaliação são:

Ordenamento do Território, Sistemas Ecológicos, Recursos Hídricos, Património Arqueológico, Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, Ambiente Sonoro, Paisagem, Solo e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Socioeconomia.

#### Ordenamento do Território

**Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)** - Publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto.

Relativamente às opções estratégicas de base territorial, a extração de inertes enquadra-se no eixo estratégico 2 - Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental que estabelece como objetivo estratégico: “(...) *promover o aproveitamento dos recursos geológicos, numa perspetiva de compatibilização dos valores naturais e patrimoniais com as componentes económicas e social*”.

De acordo com o Modelo Territorial do PROT OVT a área do projeto enquadra-se nas **Unidades Territoriais (UT) 2c - Oeste Interior Centro - Benedita e 7 - Oeste Florestal**.

Atendendo às **Normas Específicas** para a Unidade Territorial 7- Oeste Florestal, relativamente às atividades extrativas nesta UT (uma vez que a UT 2c nada refere acerca destas atividades), o projeto enquadra-se nas seguintes normas:

“- 5 - *Compatibilizar a indústria extrativa com outros usos e com a proteção de valores naturais importantes e promover a recuperação ambiental das extrações abandonadas e em fim de exploração*;

- 12 - *Promover e garantir o bom estado ecológico das massas de água e dos ecossistemas ribeirinhos dos Corredores Fluviais essenciais para a ERPVA, designadamente no Rio Maior, Ribeira de Almoester, Ribeira do Juncal, Ribeiras das Alcobertas, e Rio Alviela*.”

Da confrontação do projeto com as disposições do PROT OVT verificou-se que o projeto não se encontra devidamente enquadrado e caracterizado face às suas disposições, referindo-se apenas “(...) *no que se refere ao Modelo Territorial, em termos de sistema ambiental, a área da pedreira localiza-se na zona de Corredor Ecológico Estrutural e em termos de desenvolvimento agrícola e florestal, encontra-se em áreas de agricultura e regadio*”.

#### Plano Diretor Municipal de Rio Maior

Publicado através da RCM n.º 47/95, de 17 de maio, com subseqüentes alterações, suspensão e adaptação. Segundo a respetiva Planta de Ordenamento, a área de ampliação da pedreira recai nas seguintes classe de espaço:

- “Espaços Agrícolas - Áreas com uso agrícola afetas à RAN” - onde o projeto recai na maior parte. Inclui as áreas classificadas na RAN, atualmente utilizadas ou não, com fins agrícolas, cujo regime de uso e alteração do solo é definido por regime jurídico próprio.

Da consulta efetuada à ERRALVT/DRAPLVT, esta informou que ainda não se pode pronunciar uma vez que está a aguardar a entrega de elementos por parte do proponente.

- “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN” - Esta classe de espaço inclui as áreas onde o uso atual preferencial é a floresta de proteção, onde se deverá assegurar a continuidade da estrutura verde, a proteção do relevo natural, a diversidade ecológica e as características hidrológicas específicas do solo. Esta classe de espaço integra ainda áreas identificadas no âmbito da REN como áreas com riscos de erosão, cabeceiras de linhas de água e áreas de máxima infiltração, não ocupadas atualmente por espécies florestais de crescimento rápido ou espécies resinosas.

- “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas a reconverter” - Inclui as áreas integradas na REN que se encontram atualmente ocupadas por povoamentos de espécies de crescimento rápido e resinosas, onde se deverá privilegiar a reconversão do uso atual e a sua substituição por sistemas florestais de proteção, com base em espécies autóctones ou adaptadas às

condições ecológicas locais e tradicionalmente utilizadas.

Ao caracterizar/confrontar a ampliação da pedreira face ao disposto no PDM de Rio Maior para a mencionada classe de “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN”, o EIA refere:

*“(…) atualmente a ocupação do solo da área de ampliação da pedreira continua a ser ocupada por espécies de crescimento rápido (…) Ora trata-se de uma espécie imprópria para ocupar áreas classificadas como REN, contrariado assim o preconizado no previsto no PDM.*

*Apesar do projeto em avaliação prever a alteração da morfologia do solo, também é verdade que a recuperação ambiental e paisagística proposta no PARP permite que a mesma área venha a ser ocupada por espécies características do local contribuindo assim para a criação de uma zona de floresta de proteção, e dando do mesmo modo continuidade à estrutura verde existente, e aumentando a diversidade ecológica através das espécies vegetais propostas no PARP.”*

Apresenta-se o mesmo entendimento face às disposições aplicáveis para a classe de “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas a reconverter”.

Relativamente à avaliação de impactes ambientais, no âmbito do fator ambiental Ordenamento do Território, refere-se o seguinte:

*“De referir que a área de ampliação da pedreira e toda a envolvente não apresenta as características que levaram à classificação daquela classe de espaço e sendo a exploração de recursos geológicos compatível com o Regime Jurídico da REN, considera-se também a ação compatível com o preconizado no atual PDM.”*

Seguindo este entendimento, conclui-se que a ampliação da pedreira constitui um impacte positivo:

*“Após a conclusão da lavra, o PARP prevê que toda a área afetada venha a ser ocupada por espécies características do local e não com espécies de crescimento rápido, conferindo assim um impacte positivo, face ao existente, indo assim ao encontro do proposto no atual PDM.*

*Apesar do projeto em avaliação prever a alteração da morfologia do solo, também é verdade que a recuperação ambiental e paisagística proposta no PARP permite que a mesma área venha a ser ocupada por espécies características do local contribuindo assim para a criação de uma zona de floresta de proteção, e dando do mesmo modo continuidade à estrutura verde existente, e aumentando a diversidade ecológica através das espécies vegetais propostas no PARP.”*

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM a parcela destinada a ampliação da pedreira encontra-se abrangida por RAN e REN, incluindo linhas de água integrantes da REN.

### **Reserva Ecológica Nacional**

A área em estudo afeta áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente áreas classificadas como “áreas estratégicas de proteção e de recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica”.

Nestas áreas o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) permite a ampliação da pedreira desde que, para as áreas estratégicas de proteção e de recarga de aquíferos sejam cumpridos os requisitos constantes da alínea d), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 239/2012, de 2 de Novembro e, para as áreas de elevado risco de erosão hídrica, sejam respeitados os condicionalismos estipulados na alínea d), da Secção III, do Anexo I do citado diploma. Deverá ainda ser garantida a drenagem dos terrenos confinantes, conforme alínea d) do ponto VI do anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Da análise efetuada, tendo em conta as ações de projeto relativas ao abastecimento de água e sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais, verifica-se que se encontram cumpridos os requisitos estipulados no RJREN referente às áreas de proteção e recarga de aquíferos, uma vez que o projeto não coloca em causa, cumulativamente a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos, a qualidade da água e o risco de cheias e inundações.

Considera-se ainda que método de exploração preconizado no Plano de Lavra potencia a conservação do recurso solo, promovendo a sua preservação em locais adequados, tendo em vista a sua utilização para aplicação do PARP. Assim, considera-se que nas áreas da REN de elevado risco de erosão hídrica, as funções ecológicas (conservação do recurso solo, manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos, promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial e redução de perda de solo) não são postas em causa.

Quanto à drenagem dos terrenos confinantes (Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro) considera-se que a mesma se encontra garantida através da construção de uma caleira que circundará toda a área da pedreira, por forma a promover a drenagem das águas de escorrência dos terrenos confinantes

Do exposto, considera-se o projeto compatível com o RJREN.

### **Reserva Agrícola Nacional**

O EIA apreciou a confrontação do projeto com a RAN, ao nível da sua caracterização/situação de referência, referindo que “(...) o PARP prevê a recuperação dos solos para reutilização nos trabalhos de recuperação através do revestimento para melhor regeneração da vegetação proposta para a recuperação de toda a área afetada”. Relativamente ao parecer da ERRALVT, o proponente solicitou parecer a esta entidade, em 2014.02.26. A ERRALVT informou que continua a aguardar o envio de elementos por parte do proponente, pelo que ainda não se pode pronunciar.

### **Rede Natura**

Cerca de um terço da área destinada à ampliação da pedreira, a nascente, recai em Rede Natura, no Sítio Rede Natura 2000 PTCON 0015 - “Serras de Aire e Candeeiros”, da mesma forma que a área que já se encontra licenciada para pedreira. Refere-se ainda na caracterização da situação de referência que os impactes na Rede Natura, decorrentes da exploração, “serão negativos mas muito pouco significativos e minimizáveis”.

### **Conclusão Setorial**

Verifica-se que a parte destinada a ampliação recai essencialmente em RAN e REN. No que se refere à REN, a ampliação de pedreiras constitui uma ação interdita, no entanto, da análise efetuada, verificou-se que se encontram cumpridos os requisitos estipulados no RJREN, sendo a ação considerada compatível com os objetivos da REN.

No que se refere ao PDM de Rio Maior, a área destinada a ampliação da pedreira recai na sua maior parte em classe de “Espaços Agrícolas - Áreas com uso agrícola afetadas à RAN”, mas também em classe de “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN” e em classe de “Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas a reconverter”. Se na primeira classe de espaço é indispensável obter o parecer da ERRALVT para a sua compatibilização, nas outras duas classes de espaço a compatibilização da pedreira remete para o regime jurídico da REN. Assim, o parecer favorável fica condicionado à apresentação de parecer da ERRALVT/DRAPLVT, referente à desafetação dos solos classificados na RAN.

No que respeita ao PROT OVT, este constitui um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência que deve ser considerado na elaboração de instrumentos de planeamento territorial, vinculando desse modo as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos municipais. Ainda que os PROT não vinculem diretamente interesses particulares, atenta a natureza e dimensão do projeto, considera-se relevante referir que não se observa consonância direta com as diretrizes e normas prescritas no PROT OVT, especialmente pela interferência com rede primária e rede secundária da ERPVA (Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental) mas também em termos de modelo territorial e padrões de uso do solo onde a “indústria extrativa” não é relevante.

### **Sistemas Ecológicos**

Relativamente aos recursos ecológicos considera-se:

A pedreira atualmente licenciada, bem como uma pequena parcela situada a oeste e uma zona a norte da ampliação agora requerida, localiza-se no SICSAC, aprovados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho e reconhecidos como SIC, pela Portaria n.º 829/2007, de 1 de agosto, na qual estão identificados os tipos de habitats naturais e das espécies de fauna e de flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

Na “Carta de Habitats” é identificada a existência de 3 habitats na zona a ampliar: “área sem vegetação (eucaliptal cortado)” situado numa zona confinante com a pedreira licenciada e a área de ampliação localizada no SICSAC; “Eucaliptal e habitat 5330” na zona a norte da área licenciada; e “Habitat 5330 (matos)” na restante área de ampliação, que se localiza fora do limite do SICSAC;

Já no âmbito do procedimento de AIA que decorreu em 2007, relativamente a este fator ambiental foi referido que “para grande parte da pedreira não está identificado nenhum habitat cartografado, à exceção de uma pequena área a Nordeste, na qual está identificado o habitat 5330 (Matos termomediterrânicos pré-desérticos). No Estudo, e confirmado pela visita ao local por parte da Comissão de Avaliação, a área destinada à pedreira está ocupada predominantemente com eucaliptal, com algumas áreas de matos sobcoberto, que correspondem ao habitat 5330, que no entanto se encontram muito degradados”, situação que se mantém quer para a área licenciada (uma vez que a empresa ainda não iniciou a exploração da pedreira), quer na área de ampliação situada no SICSAC;

Para a restante área de ampliação, que se localiza fora do SICSAC, não foi possível verificar na visita da Comissão de Avaliação qual a composição desta zona, uma vez que o acesso estava fechado, verificando-se no entanto que grande parte da área tinha sido sujeita a trabalhos de exploração recentemente, existindo mesmo uma escombreira com grandes dimensões na zona junto ao limite do Caminho que atravessa a área de ampliação, bem como vários

blocos espalhado pela área;

Em conclusão, o EIA refere que parte da área de implantação da futura pedreira apresenta manchas com o habitat 5330, “onde ocorrem ainda alguns espécimes isolados de carvalho-cerquinho em estado de degradação que podem vir a ser pontos de dispersão da espécie com o fim de recolonizar a sua área natural”. Neste âmbito, observam ainda que “a parte da área de estudo que se encontra abrangido pelo Sítio de Rede Natura 2000, é das que apresenta um maior nível de degradação e conseqüentemente um menor interesse sob o ponto de vista conservacionista”;

No que respeita à flora, o EIA não identificou espécies com estatuto conservacionista (espécies protegidas por legislação nacional e/ou RELAPE);

Assim, os impactes sobre este fator ambiental consideram-se diretos, com impactes significativos sobre a vegetação, embora com a solução preconizada no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, mais concretamente na modelação e nas sementeiras e plantações propostas na recuperação da área de pedreira, e considerando as pedreiras já existentes na envolvente, julga-se que o mesmo poderá ter um impacte positivo, levando à reconversão do uso atual do solo, com a criação de condições que levem ao restabelecimento de habitats naturais;

Ao nível da fauna considera-se que os impactes não serão muito significativos, até porque, além de se tratar de uma área já parcialmente degradada, a mesma está situada num núcleo de pedreiras em atividade.

Em relação ao Plano de Pedreira, e mais concretamente ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, concorda-se com a proposta apresentada, tendo em atenção a existência de pedreiras confinantes com a exploração em análise, as quais têm em curso processos de licenciamento a decorrer. Deverá ter-se em conta a recuperação integrada da área.

Face ao exposto, considera-se o projeto viável do ponto de vista deste fator ambiental.

## **Recursos Hídricos**

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia do rio Maior. Esta situa-se na margem direita do rio Tejo e possui uma área de cerca de 921 km<sup>2</sup>.

A área de ampliação é atravessada por três linhas de água, nomeadamente pelo rio Maior que, dada a natureza cársica do maciço, não apresenta caudal na maior parte do ano.

Não foi identificada nenhuma exurgência, contudo, a sul da área em estudo existe a exurgência denominada Bocas de Rio Maior que contacta com uma formação geológica de diferentes características da presente área.

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH do Tejo), o projeto insere-se na massa de água da Vala da Azambuja (PT05TEJ1022), cujo estado ecológico é Mediocre.

O EIA avalia a qualidade da água com base nos dados disponíveis no sítio do (APA) utilizando os dados da estação de monitorização Ponte de Freiria. Em 2005 a qualidade foi considerada Mediocre, pertencente à classe D (água apta para irrigação, arrefecimento e navegação, podendo a vida piscícola subsistir de forma aleatória).

#### Avaliação de Impactes

Os principais impactes estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento devido à alteração da topografia e ao aumento de erosão hídrica provocada pela compactação dos solos originada pela circulação de veículos e maquinaria afetos ao projeto.

A alteração da topografia devido à criação de uma depressão afeta o padrão de escoamento superficial, o qual é minimizável através da construção de valas de drenagem na envolvente da exploração referida no EIA. Assim, as águas de escorrência serão encaminhadas para a rede de drenagem natural, com exceção das águas pluviais que se infiltrarão ao caírem no interior da pedreira.

A interseção das linhas de água na área de ampliação terá um impacte negativo mas pouco significativo pois os terrenos circundantes têm elevadas taxas de infiltração e as escorrências serão encaminhadas para o meio hídrico natural. Por outro lado, verifica-se que o perímetro da proteção ao talvegue do rio Maior será preservado uma vez que será salvaguardada uma faixa de segurança de 15 m, a partir da bordadura da escavação.

O arrastamento, o transporte e a deposição de partículas sólidas originadas pelo desmonte dos blocos, através do escoamento superficial será minimizado uma vez que o desenvolvimento da corta se fará em profundidade e também porque serão construídas as valas de drenagem à volta da exploração. No entanto, considera-se que as águas captadas deverão ser conduzidas para a bacia de decantação antes da integração no escoamento natural.

Na fase de desativação serão removidas as instalações de apoio à unidade extrativa e implementado o Plano

Ambiental de Recuperação Paisagística, pelo que não são exetáveis alterações do escoamento superficial.

Do exposto, considera-se que os impactes exetáveis nos recursos hídricos superficiais são negativos, pouco prováveis, pouco significativos e minimizáveis, não sendo necessário proceder à implementação de um plano de monitorização dos recursos hídricos superficiais.

Alerta-se que, para efeitos, da construção dos atravessamentos das linhas de água, deverão ser solicitados à APA/ARHTO os títulos de utilização dos recursos hídricos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.

### **Recursos Hídricos Subterrâneas**

#### Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo situa-se no sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho, setor da Serra de Candeeiros e Planalto de Aljubarrota, onde existe um conjunto de nascentes que fazem a drenagem da Serra, sendo a mais conhecida a exurgência Bocas de Rio Maior.

A vulnerabilidade à contaminação é elevada em virtude das suas características litológicas. De acordo com o PGBH do Tejo, a massa de água encontra-se em bom estado quantitativo.

Do ponto de vista hidrogeológico o sistema aquífero é do tipo cársico, sendo a recarga efetuada através de infiltração direta da precipitação pelas fissuras e estruturas do endocarso e também por ligação hidráulica com outras fissuras e estruturas endocársicas existentes no maciço.

O escoamento das águas nestas regiões é preferencialmente subterrâneo, sendo o sentido do escoamento subterrâneo de N-S e não o sentido de NE-SW referido no EIA.

O nível piezométrico local, de acordo com a medição de nível feita numa captação próxima da pedreira (ID 178857 - Vale da Pedreira), é de 105m, não sendo previsível a intersecção do nível freático visto o EIA considerar a existência de uma camada de 25m de espessura entre a cota base de exploração e o nível freático na área em estudo.

Para a caracterização da qualidade da água, foi realizada, na captação acima referida, uma análise de água aos parâmetros: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto Amoniacal, SST, CQO, CBO5, oxigénio dissolvido (% de saturação), cádmio, crómio, mercúrio, chumbo, hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados e hidrocarbonetos aromáticos e polinucleares, coliformes fecais, coliformes totais e estreptococos fecais.

A qualidade da água apresenta uma classificação correspondente a > A3, devido ao parâmetro CBO5, sendo imprópria para consumo humano.

#### Avaliação de Impactes

A remoção do coberto vegetal e do solo de cobertura induzem a um ligeiro aumento da taxa de infiltração, induzindo um impacte positivo pouco significativo. Nas áreas de deposição do solo haverá redução da taxa de infiltração, gerando um impacte negativo, pouco significativo e minimizável.

Os principais impactes induzidos pelo projeto devem-se à redução da taxa de infiltração provocada pela compactação dos solos provocada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto e à deposição dos escombros resultantes da extração, pelo que se considera que o impacte resultante será negativo e pouco significativo. No entanto, dado a pedreira se encontrar encaixada entre taludes bastante pronunciados, as águas pluviais provenientes das valas perimetrais deverão ser infiltradas nos terrenos confinantes com a pedreira através da execução de rebaixamentos nesses terrenos que promovam a sua infiltração no subsolo, em detrimento do escoamento superficial.

O uso de explosivos pode aumentar a rede de fraturação do maciço, que, segundo o EIA, é embrionária e pouco desenvolvida (em termos de extensão e abertura), estando as fraturas observadas preenchidas com terra rossa. Por este facto o EIA considera que este impacte é provável, mas pouco significativo.

Refere-se no entanto que o uso de explosivos à base de nitrato de amónio aliado à fracturação do maciço, provocará um impacte negativo na qualidade das águas.

Caso ocorram derrames acidentais de efluentes domésticos e/ou derrames acidentais de óleos/lubrificantes, serão induzidos impactes negativos e significativos na qualidade da água devido à vulnerabilidade elevada do tipo de litologias subjacentes e a espessura da camada vadosa não ser muito elevada (25 m). Deste modo, deverá ser efetuada a bombagem das águas pluviais acumuladas no fundo da corta, com posterior tratamento de decantação e separação de hidrocarbonetos e proceder à sua reutilização e/ou descarga nos terrenos confinantes.

A ocorrência de impactes por eventual intersecção do nível freático não foi prevista no EIA em virtude de existir uma camada de 25 m de espessura entre a cota-base de exploração e o nível freático na área em estudo.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos e minimizáveis.

Dadas as características hidrogeológicas da área em estudo, considera-se, ainda, que deverá ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas no sentido de aferir o nível freático e a qualidade da água em relação aos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

### **Conclusão Setorial**

Da análise efetuada, verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a compactação do solo e conseqüente diminuição da taxa de infiltração e eventuais derrames de óleos ou combustíveis. Sendo adotadas as medidas de minimização propostas neste parecer, considera-se que os impactes do projeto são negativos, pouco significativos.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os impactes resultam principalmente da afetação da drenagem superficial e eventual arrastamento de partículas poluentes, mas as condições do terreno tornam esta possibilidade muito diminuta, pelo que, em conjunto com as condicionantes e medidas de minimização a implementar, afigura-se que os impactes sejam pouco significativos.

Assim, considera-se de emitir parecer favorável condicionado à:

- Execução de rebaixamentos dos terrenos confinantes com a pedreira por forma a que as águas pluviais provenientes das valas perimetrais se infiltrem no subsolo, em detrimento do escoamento superficial;
- Obtenção de títulos de utilização dos recursos hídricos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro;
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos constantes do presente parecer.

### **Património Cultural**

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se numa primeira fase à recolha de informação relevante sobre a área do projeto recolhida durante os trabalhos prévios. Posteriormente realizou-se o trabalho de campo no qual se procedeu à prospeção arqueológica sistemática das áreas a afetar pelo projeto. Segundo o EIA, os trabalhos de prospeção foram condicionados pela vegetação, a qual impediu em algumas áreas, a observação do solo. Considera-se a metodologia adequada ao tipo de projeto e à fase de projeto de execução.

A região onde se insere o projeto caracteriza-se ao nível da geomorfologia pela presença de diversas grutas e algares, património que a caracteriza quer em termos geológicos, que em termos arqueológicos. Este tipo de relevo condicionou ao longo do tempo o modelo de povoamento e eventual fixação humana. Assim, a história da evolução humana está intimamente ligada às grutas que foram, ao longo de toda a pré-história, espaços de habitat e de necrópole.

A área de implantação do projeto localiza-se numa zona de vale com um curso de água e com vários pequenos cabeços envolventes, com apetecíveis recursos naturais para o homem desde a pré-história.

Durante os trabalhos de prospeção pode observar-se a existência de uma área onde terá anteriormente laborado uma pedreira. Esta antiga exploração localiza-se no início do vale entre os cerros Sul e Norte e, para além das marcas de extração visíveis nas paredes de calcário, pode observar-se uma zona de aterro na área inicial de vale, atualmente de novo em uso.

Para além desta pedreira, que afetou consideravelmente toda a envolvente, verificou-se que a restante área apresenta uma densidade de mato e floresta bastante densa sendo que 90% da área abrangida pelo projeto apresentou visibilidade nula ou muito reduzida.

No decorrer dos trabalhos de prospeção não foram identificados vestígios de caráter arqueológico. Foi apenas identificado um marco de limite de propriedade, localizado já fora da área de implantação da pedreira. Trata-se de um paralelepípedo em calcário colocado na vertical com cerca de 100 cm de altura, 35 cm de comprimento e 30 cm de largura. Na extremidade superior tem uma cruz gravada dentro de uma moldura, que se assemelha às representações da Cruz da Ordem de Cristo.

A laboração da pedreira implica genericamente ações potencialmente geradoras de impactes negativos. Há a possibilidade de aparecimento de cavidades cársticas, com interesse arqueológico, pelo que se deve considerar como uma ação potencialmente geradora de impactes o processo de exploração da pedreira sendo necessário acautelar, por exemplo, os contextos arqueológicos que possam aparecer em gruta na sequência dos trabalhos.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

## Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais

### Caracterização da situação de referência

#### Geomorfologia

A área de implantação do projeto situa-se na Orla mesozoica ocidental, mais precisamente no extremo SW da unidade geomorfológica do Maciço Calcário Estremenho (MCE). A morfologia deste maciço é condicionada pela natureza calcária das rochas que o compõem que condicionam o desenvolvimento de uma morfologia cársica bem característica, e pelos movimentos tectónicos, nomeadamente das falhas, que são responsáveis pelo levantamento dos grandes blocos que constituem as várias serras.

O núcleo de pedreiras onde se insere a pedreira de Vale da Pedreira situa-se imediatamente a SW das Serra dos Candeeiros que constitui um relevo muito alongado, com orientação NNE-SSW, com cerca de 20 km de comprimento e 3 km de largura. A vertente oriental da Serra dos Candeeiros é considerada uma arriba fóssil possivelmente formada ao longo de uma escarpa de falha.

A zona do projeto localiza-se numa área onde os relevos que caracterizam o MCE já não ocorrem. Aquela zona é caracterizada por uma zona de aplanação com cotas que culminam aos 180-200m de altitude e com uma rede hidrográfica com drenagem densa e bem encaixada. A pedreira em causa situa-se num destes vales de linha de água, apresentando uma orientação N-S, com vertentes aproximadamente simétricas e com um comando de cerca de 60 m.

Em todo o MCE são muito frequentes as formas cársicas que resultam da dissolução dos calcários pela água, formas estas que podem ser de superfície (exocarso), tais como campos de lapiás, dolinas, uvalas, ou subterrâneas (endocarso) como cavidades do tipo Algar ou lapa.

#### Geologia

O MCE é parte integrante do setor central da Bacia Lusitaniana cuja origem está associada aos episódios de tectónica distensiva que levaram à abertura do oceano Atlântico durante o Mesozoico. O MCE compreende rochas datadas desde o Jurássico Inferior (Hetangiano) ao Pliocénico. Porém, a grande maioria é do Jurássico Médio que é constituído por calcários de natureza diversa mas que no conjunto partilham o fato de apresentarem cores bastante claras, traduzindo um elevado grau de pureza em termos de conteúdo em óxido de cálcio. Os principais acidentes tectónicos que dominam o MCE correspondem a falhas orientadas segundo três direções principais: NNE-SSW, NW-SE e NE-SW. O vale do Barco, onde se situa o núcleo de pedreiras da Portela das Salgueiras, é parte integrante do alinhamento tectónico criado pela ação da falha de Porto de Mós-Rio Maior, com orientação NNE-SSW e uma das principais estruturas tectónicas do MCE.

Quanto à disposição estrutural dos estratos das diferentes unidades litostratigráficas do MCE, eles apresentam-se sub-horizontais a pouco inclinados, estando no geral associados a dobramentos de grande raio de curvatura.

A área da pedreira “Vale da Pedreira” localiza-se, como já referido, perto do bordo exterior do MCE, ainda em calcários do Jurássico. O relatório de EIA baseia a caracterização litostratigráfica da região numa cartografia geológica muito antiga e desatualizada.

Na área de estudo afloram essencialmente litologias calcárias do Jurássico Médio e Superior. As formações geológicas da área de estudo são, da base para o topo e segundo a cartografia geológica atualizada da folha 26-D da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000 (SGP/IGM):

Formação de Chão das Pias (Bajociano - Jurássico Médio) - esta unidade é constituída por calcários compactos micríticos a biomicríticos por vezes oolítico, de tom branco, com nódulos siliciosos na base e frequentemente bioclástico (lamelibrânquios, gasterópodes, etc). Apresenta-se, em geral, com 50-60 m de espessura total (Azerêdo, 2007).

Formação de Cabaços (Oxfordiano médio a superior - Jurássico Superior) - sucessão calcária com uma intercalação de conglomerados pedogenéticos e calcário conglomerático com calhaus negros, com cerca de 30 m de espessura total. Os calcários são pelsparites, pelbiomicrites, pelintrasparites bioclásticas e pelmicrite bioclásticas que alternam entre si, sendo abundantes em foraminíferos (*Meyendorfina batonica*, *A. jaccardi* SCHR., *Pseudocyclamina* sp.). Os ostracodos de concha fina atingem um desenvolvimento por vezes explosivo, formando verdadeiros ostracoditos.

Formação de Montejunto (Kimeridgiano - Jurássico Superior) - Sucessão de calcários com diferentes componentes argilosas, com cerca de 300 m de espessura num corte efetuado imediatamente a W da área do projecto. Os calcários são essencialmente pelintrasparites, pelmicrites bioclásticas e pelintramicrites alternantes entre si. A microfauna é frequente, ocorrendo fauna de Corais, Briozoários, restos de Braquiópodes, Lamelibrânquios e Gastrópodes nos últimos 25 m da série.

A área da pedreira constitui em termos estruturais um monoclinal simples com estratificação a inclinar cerca de 30° para WNW. A serra dos Candeeiros é truncada ao longo de todo o seu comprimento por falhas de orientação geral NW-SE a NNW-SSE oblíquas à sua direção de alongamento, mas também por falhas paralelas a esta, de orientação

NNE-SSW. Na área do projeto estas duas direções de falhamento deverão ser as mais penetrativas.

A estrutura tectónica mais importante a nível regional constitui a falha de Porto de Mós - Rio Maior de orientação geral NNE-SSW, ocorre no flanco oriental da serra dos Candeeiros, oposto à pedreira de Vale da Pedreira. Esta estrutura, que tem injeção de margas salíferas, funcionou como falha normal durante as fases extensionais mesozoicas, sofrendo inversão durante o Cenozoico (Kullberg, 2000).

Em termos de neotectónica, sabe-se que os principais acidentes tectónicos que integram o MCE têm atividade tectónica considerada ativa. Estão nestes casos a referida falha de Rio Maior-Porto de Mós, bem como a falha da Mendiga, paralela à anterior e as falhas de Alvados e Minde e a do Arrife, esta limitando a sul o maciço.

Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona B que apresenta o segundo maior índice de sismicidade de Portugal continental. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade IX que corresponde à segunda maior definida para o território.

Relativamente ao património geológico, o relatório de EIA refere que não foram identificadas estruturas ligadas à morfologia cársica, muito se devendo, no entanto e segundo aquele relatório, à fraca visibilidade resultante da densa vegetação que ocorre na área.

Apesar de não serem conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista na área de implantação do projecto, dado o contexto geológico é espectável que ocorram em profundidade cavidades que possam ter interesse conservacionista.

#### Recursos Minerais

As rochas que ocorrem na área da pedreira são calcários com a designação comercial de Relvinha de Rio Maior, de cor creme. A sua espessura máxima, segundo o relatório de EIA, alcança os 40 m.

Pretende-se explorar dois tipos de materiais: rocha industrial e rocha ornamental, sendo que a primeira será explorada em quatro pisos e a segunda será explorada nos mesmos pisos sempre que o recurso apresente qualidade suficiente para extrair blocos de dimensão compatível para ornamental.

Segundo o relatório de EIA a área total de exploração total será de 96567m<sup>2</sup>, não incluindo as áreas de defesa, a área da unidade industrial e a área em fase de recuperação paisagística. O cálculo de reservas úteis de calcário vendável para a vida útil da pedreira indica 3404052m<sup>3</sup>, resultando cerca de 680810m<sup>3</sup> de material estéril. Assim, de acordo com a conjuntura atual dos mercados consumidores e considerando uma produção de 350000t/ano de recurso vendável, a vida útil da exploração corresponderá a cerca de 14 anos.

### **Identificação e avaliação de impactes**

#### *Impactes na fase de exploração*

#### Geologia e Geomorfologia

Atendendo ao facto desta pedreira se ir instalar numa área onde já se encontra um núcleo de pedreiras em laboração, consideramos que os impactes na geologia e geomorfologia já se encontram instalados, sendo agravados com a ampliação desta pedreira. Consideramos que os impactes na Geomorfologia gerados pela Pedreira "Vale da Pedreira" são:

- Impacte criado pela depressão escavada - O desmonte a céu aberto do maciço irá criar uma área escavada cuja dimensão e geometria resulta da delimitação do jazigo mineral e do aproveitamento do recurso. A execução desta escavação irá provocar uma alteração na geomorfologia que não será reposta no final do projeto já que o plano de recuperação paisagística não prevê a reposição das cotas originais. Assim, o impacte da depressão escavada na geomorfologia consistirá num impacte negativo muito significativo, localizado, permanente de magnitude moderada.
- Impacte gerado pelo depósito de materiais - este resulta da mobilização de terras vegetais resultantes da decapagem superficial do terreno e de materiais estéreis, que devem ser levados a depósito. Como existe a intenção destes materiais serem posteriormente reutilizados no plano de recuperação paisagística, prevê-se que aquele impacte seja temporário. Assim, o impacte gerado pelo depósito de materiais considera-se pouco significativo, negativo, localizado, temporário e de magnitude baixa.

Os impactes na Geologia serão:

- Impacte nos processos erosivos e na estabilidade do maciço - o desmonte do maciço rochoso a céu aberto facilita a instalação de processos erosivos que afetam a estabilidade do maciço, constituindo um impacte negativo. A integridade estrutural do maciço rochoso tem implicações diretas na segurança de pessoas, animais e bens. No caso da exploração a céu aberto, este impacte será temporário, restringindo-se à duração

da lavra já que as operações de recuperação paisagística, principalmente a implantação da vegetação, irão permitir a fixação dos solos e a consequente reversibilidade dos impactes.

O conhecimento em pormenor da estrutura do maciço, nomeadamente das orientações da rede de fraturas, mas também dos fenómenos de carsificação que poderão ocorrer, é essencial para o correto planeamento do avanço da lavra de modo a prevenir instabilidades geotécnicas e movimentos de terreno. A probabilidade de ocorrência destes fenómenos é função da metodologia do Plano de Pedreira, sendo essencial o desenvolvimento de um estudo geotécnico para proceder à exploração subterrânea em condições de segurança. Consideramos o impacte pouco significativo, negativo e localizado, sendo a sua magnitude função das consequências que daí advierem.

- Impacte em valores geológicos ainda não identificados: é frequente em maciços deste tipo litológico a ocorrência de cavidades ou grutas resultantes da carsificação do maciço, sendo possível que, com o avanço da lavra, alguma destas estruturas com possível valor geológico seja danificada. Se assim for o caso consideramos que ocorre um impacte negativo, permanente, sendo a sua magnitude função das consequências do valor da estrutura danificada.

#### Recursos Minerais

Os impactes nos Recursos Minerais refletem-se na extração dos mesmos, impacte que é intrínseco à atividade, permanente, irreversível e pouco significativo já que este impacte reverte-se num outro positivo que é o desenvolvimento da economia local.

##### *Impacte na fase de desativação*

O impacte na geomorfologia resultante da depressão escavada manter-se-á parcialmente nesta fase já que a recuperação paisagística não reporá as cotas originais do terreno.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização descritas relativamente aos fatores ambientais geologia, geomorfologia e recursos minerais, constantes deste parecer.

#### **Paisagem**

Da análise efetuada ao EIA, verifica-se que a paisagem da área em estudo, paisagem cársica com matos mediterrânicos com parte classificada como Sitio Rede Natura 2000 - PTCOM0015 - “Serras de Aire e Candeeiros”, apresenta uma sensibilidade paisagística e visual muito elevada, uma vez que, apesar de já intervencionada em área restrita do projeto, a fisiografia, a fraca presença de vegetação e o baixo porte da mesma e acima de tudo, a implantação em vertentes expostas, contribuem para não confinar os horizontes visuais da área de intervenção.

A humanização da paisagem surge marcada pontualmente pelos caminhos abertos, com as pedreiras existentes a jusante e a infraestruturação diversa, com a extração de pedra no local e envolvente.

Devido ao facto da área de implantação do projeto se encontrar parcialmente intervencionada, a qualidade da paisagem, no local, é já reduzida, não sendo propostos elementos para minimizar a visibilidade sobre a desorganização e falta de coerência a impor pela pedreira na paisagem.

Na fase de exploração, os impactes prendem-se essencialmente com a destruição do coberto vegetal, com a remoção da terra viva e com a formação de uma nova topografia, fruto das escavações inerentes à atividade e do depósito de materiais, a que corresponde uma etapa de desorganização espacial e funcional do território, em que os impactes vão incidir não só nas áreas em exploração e em particular nas zonas onde se vão realizar os mais importantes movimentos de terra, mas também sobre toda a envolvente.

Nesta fase os impactes serão tanto mais significativos quanto maior for o período de vida útil da pedreira e o número de potenciais observadores, que, neste caso, são reduzidos face à localização e utilização da via de acesso, que serve apenas outras explorações similares, apesar da exposição e implantação da área em estudo.

Contudo, os impactes serão progressivamente minimizados através da adequada execução do PARP, devendo-se garantir que após a conclusão dos trabalhos de exploração e de recuperação, toda a área intervencionada esteja devidamente recuperada, minimizando assim, mesmo que de forma gradual, os impactes induzidos na paisagem.

Nas fases de exploração e recuperação a situação terá também um impacto muito elevado na paisagem visualizada do céu, durante o tempo de ocorrência e até ao normal restabelecimento paisagístico de restituição dos ambientes naturais.

A fase de desativação, que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação e onde se espera uma nova morfologia do terreno e que a vegetação seja restituída, constituirá um impacte positivo, permanente e de magnitude elevada.

Relativamente aos impactes cumulativos, salienta-se que, dada a proximidade a pedreiras confinantes, estes impactes serão significativos, mas na sua quase totalidade, temporários, dada a obrigatoriedade legal da

implementação dos respetivos PARP, os quais minimizam os impactes gerados na paisagem.

Do exposto, conclui-se que os impactes na paisagem são minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP.

### **Ambiente Sonoro**

No que respeita à caracterização acústica da situação de referência esta foi realizada através de ensaios acústicos efetuados junto do recetor sensível mais exposto (P1), o qual se encontra a cerca de 350 metros de distância relativamente à pedreira em avaliação.

De acordo com os resultados verifica-se que na envolvente da área de implantação do projeto de ampliação da pedreira, os valores-limite previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (salienta-se que a autarquia ainda não procedeu à classificação de zonas sensíveis e mistas) para os indicadores  $L_{den}$  e  $L_n$  não são ultrapassados - o  $L_{den}$  foi de 52 dB(A) e o  $L_n$  apresentou valores 43 dB(A).

Relativamente à avaliação de impacte na componente acústica do ambiente associado ao projeto de ampliação da pedreira, a avaliação de impactes recorreu à previsão dos níveis sonoros com base em técnicas de modelação matemática com recurso a *software* específico.

Segundo o EIA, apesar de se prever um ligeiro acréscimo nos níveis sonoros [1 dB(A)] não é expectável a ultrapassagem dos valores-limite para os critérios legalmente instituídos - critério de exposição máxima e critério de incomodidade sonora -, pelo que se conclui que a exploração da pedreira não introduzirá um impacte negativo significativo, uma vez que a legislação aplicável ao domínio do ruído é cumprida.

Relativamente aos impactes cumulativos e tendo em conta que modelo de previsão atendeu às fontes sonoras introduzidas pelo projeto bem como às fontes existentes na envolvente da área de implantação do projeto, considera-se que a avaliação é simultaneamente uma análise de impactes associados ao projeto e uma análise de impactes cumulativos.

Da análise do estudo conclui-se que não ocorrerão impactes negativos significativos no domínio do ruído, considerando-se o projeto viável.

### **Solo e Uso do Solo**

De acordo com o EIA e na área de ampliação da pedreira, estão presentes solos Luvisolos com afloramentos rochosos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto a maioria dos solos estão classificados como classe Es. São solos não suscetíveis de utilização agrícola, com riscos elevados de erosão superficial, com severas limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo verifica-se que a maior parte área é ocupada por eucaliptal (30%), matos (50 %) e por uma zona onde já foi realizada extração de inertes (20%).

Os impactes no solo decorrem das atividades necessárias à extração de calcário, nomeadamente com a desmatagem prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), no entanto prevê-se o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afetas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacte negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso atual, mas não significativos, pois no final da exploração será reposta a vegetação autóctone de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

A medida de minimização mais importante para este fator ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas ações de reconstituição do solo afetado e a sua subsequente revegetação com espécies autóctones.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

## Qualidade do Ar

No EIA é feita a caracterização da envolvente próxima da pedreira tendo sido identificados como recetores sensíveis, as habitações mais próximas da área de implantação do projeto encontram-se nas povoações de Casal das Porceiras que se situa a 500 para nordeste e Alto da Serra a 600 m para oeste, constatando-se que as habitações mais próxima da futura área de exploração encontram-se a 500 m a oeste junto ao principal acesso à pedreira e a 347 m a nordeste junto a outro acesso à pedreira.

A pedreira “Vale da Pedreira” insere-se numa área de exploração, onde existem em redor da área de estudo duas pedreiras de rocha industrial, que utilizam o mesmo acesso, o que implica uma movimentação de camiões e emissões de poeiras para a atmosfera.

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração de pedreiras estão associadas às partículas em suspensão (PM<sub>10</sub> - partículas inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública) sendo também de referir, mas em muito menor escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>), óxidos de enxofre (SO<sub>x</sub>) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. O fluxo de emissão dos poluentes atmosféricos na envolvente desta pedreira depende basicamente da área desmatada e das condições de vento, e do ritmo da pedreira e da própria população envolvente. Tendo em conta a predominância das emissões de partículas neste tipo de atividade, considerou-se que a avaliação da qualidade do ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente PM<sub>10</sub>.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM<sub>10</sub>) com períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana), que decorreu entre os dias 6 e 12 de Março de 2014 no recetor mais próximo da pedreira (acima referido). Na campanha recorreu-se a um equipamento gravimétrico e seguiram-se os procedimentos da Norma Europeia 12341. O ponto selecionado foi o recetor existente a 347 m a nordeste da área de exploração da pedreira, que é o recetor mais próximo, mas não está a jusante dos ventos predominantes como é recomendado.

Foi ainda efetuada, em simultâneo com a campanha de PM<sub>10</sub>, uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade e temperatura.

Para uma avaliação comparativa, usaram-se os resultados de PM<sub>10</sub> obtidos para o período da campanha em algumas estações da rede da CCDRLVT existentes na região de Lisboa e Vale do Tejo tendo-se verificado que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentaram um comportamento temporal nem sempre semelhante ao verificado nestas estações.

Os resultados da campanha mostraram que as concentrações de PM<sub>10</sub>, no período analisado, junto ao recetor, tiveram uma média de 24 µg/m<sup>3</sup> e um máximo da média diária de 26 µg/m<sup>3</sup>. Nas estações rurais de fundo avaliadas durante o período da campanha as concentrações médias variaram entre 14 e 19 µg/m<sup>3</sup> e as máximas médias diárias variaram entre 19 e 26 µg/m<sup>3</sup>. Conclui-se assim que os níveis de partículas junto ao recetor são superiores aos verificados nas estações rurais de fundo durante o mesmo período o que evidencia a presença de fontes poluentes.

Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM<sub>10</sub> (valor limite anual, 40 µg/m<sup>3</sup>, e diário, 50 µg/m<sup>3</sup> a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano) de várias estações da rede da CCDRLVT com dados completos 2013, para estabelecer relações lineares entre os indicadores anuais e os resultados obtidos no período da campanha. Com base nos dados da campanha e nas relações lineares foi possível estimar para o local amostrado, uma média anual de cerca de 22 µg/m<sup>3</sup> (R<sup>2</sup> da regressão de 91%) e um 36º máximo das médias diárias de 33 µg/m<sup>3</sup> (R<sup>2</sup> da regressão de 92%). Ou seja, para o local amostrado prevê-se que para o poluente PM<sub>10</sub> não tenha ocorrido incumprimento aos valor limite diário e/ou anual nem a ultrapassagem dos respetivos limiares superiores de avaliação.

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, as atividades associadas à exploração da pedreira que contribuirão para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM<sub>10</sub>), incluem várias operações como a desmatação, decapagem, perfuração, desmonte e recuperação paisagística, britagem, a utilização de maquinaria, a circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e a exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento.

As atividades futuras da pedreira consideradas como mais relevantes para a estimativa das emissões de PM<sub>10</sub> foram as operações de desmonte, concretamente da área decapada sujeita a erosão (4,2 ha), a contribuição resultante do tráfego de veículos e máquinas em vias não pavimentadas no interior da pedreira. Usando os fatores de emissão da EPA disponíveis no AP-42 (1995): Compilation of Air Pollutant Emission Factors, obteve-se uma emissão total de 3.7 Kg/dia, sendo que, a quase totalidade das emissões previstas correspondem ao item circulação em vias não pavimentadas.

O modelo usado no EIA para modelar as médias diárias das concentrações de PM<sub>10</sub>, a partir das emissões estimadas para a pedreira, foi o ISCST3 da EPA.

As condições meteorológicas usadas na modelação da situação futura foram obtidas a partir dos dados anuais da

estação meteorológica mais próxima (Lisboa), com base nos dados horários do “pior” mês (menor humidade e maior evaporação - Julho) e no rumo de vento que mais favorece a dispersão dos poluentes em direção ao recetor mais próximo da pedreira. Deste modo, os valores obtidos da modelação correspondem a uma estimativa das concentrações de PM<sub>10</sub> causadas pela pedreira para a pior situação em termos meteorológicos.

De acordo com a modelação efetuada para a situação futura verificou-se que a estimativa da contribuição da pedreira para a concentração máxima da média diária de PM<sub>10</sub>, na situação meteorológica modelada, junto ao recetor, deverá ser de 2 µg/m<sup>3</sup>. Esta situação prevê-se que ocorra pontualmente durante o ano. Adicionando este valor aos valores obtidos durante a campanha estima-se para a situação futura (tendo por base os indicadores anuais de 2013) uma média anual de cerca de 22 µg/m<sup>3</sup> (R<sup>2</sup> da regressão de 91%) e um 36º máximo das médias diárias de 37 µg/m<sup>3</sup> (R<sup>2</sup> da regressão de 92%). Ou seja, para a situação futura no local amostrado, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo aditamento, prevê-se que para o poluente PM<sub>10</sub> não venham a ocorrer incumprimentos aos valores limite diário e/ou anual podendo no entanto ocorrer a ultrapassagem ao limiar superior de avaliação do valor limite diário que obriga a monitorização.

Da análise efetuada no EIA, não se prevê que o impacto da pedreira “Vale da Pedreira” na situação atual e futura, junto ao local amostrado para o poluente PM<sub>10</sub> esteja ou venha a causar a ultrapassagem dos valores limite diário e/ou anual. No entanto, sendo possível que venha a ser ultrapassado o limiar superior de avaliação do valor limite diário, é necessária a implementação de medidas de controlo de emissões de partículas e de um plano de monitorização.

### **Socioeconomia**

O projeto refere-se à ampliação da pedreira “Vale da Pedreira” integrada na área abrangida por um núcleo de pedreiras de rocha industrial, situando-se no seu extremo Norte, inserido no território da freguesia de Rio Maior deste concelho. A ampliação da pedreira destina-se a obter material inerte, de dolomite e carbonato de cálcio, e rocha ornamental.

A ampliação da pedreira deve-se à preocupação estratégica da empresa em garantir reservas para uma dimensão temporal a longo prazo, com vista a assegurar, consoante a finalidade, o fornecimento de matéria-prima aos clientes e às instalações industriais localizadas em Casal de Fisga. O material inerte de dolomite e carbonato de cálcio possui características químicas e composição mineralógica necessárias à indústria cerâmica, tintas, produtos nobres e ainda materiais de construção.

O acesso à pedreira faz-se a partir da EN1, que liga a localidade do Alto da Serra a Venda das Raparigas, mais a norte, usando-se uma estrada de terra batida que serve essencialmente a área norte das pedreiras localizadas em Vale da Pedreira e uma indústria próxima.

Estarão afetos à ampliação da pedreira “Vale de Pedreira” 16 trabalhadores, na fase de pelo funcionamento, já integrados na empresa.

O contexto de inserção territorial reporta-se à integração da área do projeto num núcleo de pedreiras de rocha industrial inserido no território da freguesia de Rio Maior deste concelho, situando-se no seu extremo Norte. Trata-se também, relativamente à área já licenciada (2,5ha), de espaço integrado em área sensível, áreas especiais de conservação e de proteção especial (Sítio Rede Natura 2000 “Serras de Aire e Candeeiros”), assim como uma pequena parte da área de ampliação (a área de ampliação é de cerca de 11,8ha).

O contexto de inserção empresarial da empresa releva a propriedade de outra/s pedreira/s, e de uma unidade industrial localizada em Casal de Fisga (EN1), no concelho de Rio Maior. Esta unidade produz inertes especiais de dolomite e carbonato de cálcio com as características químicas e composição mineralógica necessárias para a indústria cerâmica, tintas, produtos nobres e ainda materiais de construção. A empresa emprega 75 trabalhadores, cerca de 1,75 % do total de emprego afeto às sociedades no concelho.

A área de ampliação abrange os espaços de “Áreas de floresta de proteção incluídas na REN”, “Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, reflorestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter” e “Áreas com uso agrícola afetas à RAN”.

A área classificada como RAN ocupada pela ampliação da pedreira não se encontra a ser utilizada para fins agrícolas, uma vez que o uso do solo na área de estudo apresenta elevadas limitações para a produção agrícola, por apresentarem declives elevados e serem muito suscetíveis à erosão, estando assim vocacionados para a produção florestal. A área de ampliação refere-se assim a solos de erosão máxima com limitações severas e suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva, afeto sobretudo a ocupação florestal, com algum significado para a atividade silvícola, embora de plantações de crescimento rápido.

Na envolvente da área localizam-se duas explorações de calcários, sendo o contexto de proximidade de outras explorações, em situação de atividade ou já encerradas e com o processo de recuperação paisagística em curso.

Os impactes esperados destacam como fatores a atividade e a localização específica. Por outro lado, a situação da pedreira releva ainda para um contexto cumulativo (presença de várias pedreiras e de algumas unidades industriais).

Dos impactes esperados destacam-se:

- . Impacte negativo relativo à perda irreversível do recurso natural, significativo devido à irreversibilidade, reportando à área ampliada (11,8ha);
- . Impacte negativo associado ao efeito de desvalorização territorial pela desorganização e perturbação funcional gerada com a desmatação e decapagem, desmonte, remoção e expedição, à afetação da morfologia e características do terreno, refletindo-se na qualidade territorial, ao uso de explosivos (rocha industrial), e à perda de condições para usufruto dados os condicionamentos ao nível do tráfego e de circulação de máquinas e veículos de transporte e de pessoas, verificando-se previsivelmente o atravessamento de algumas povoações; as distâncias às edificações/povoações, que variam entre os 430m (a norte), os 450m a sudeste, os 560m a noroeste e os 720m (a sudoeste); a permanência do impacte associa-se ao período de vida útil, estimado em 14 anos, acrescendo cinco anos finais de recuperação paisagística; trata-se de um impacte significativo, embora atenuado devido à condicionante de localização do recurso e de integração em Núcleo de pedreiras;
- . Impacte negativo relativo ao tráfego gerado de veículos pesados, com a previsão de 30 entradas e saídas de veículos pesados/dia relativamente à rocha industrial e no percurso entre a pedreira e a unidade industrial, e de 4 entradas e saídas por dia relativamente à rocha ornamental e sobretudo dirigidos ao IC2 enquanto acesso à rede principal; no caso do transporte da rocha ornamental (que não é da responsabilidade da empresa proponente) o percurso refere-se essencialmente ao acesso ao IC2, seguindo por esta via, enquanto o percurso afeto à atividade da pedreira com destino à unidade industrial da empresa atravessa esta via por estrada municipal e a EN1 desclassificada (também estrada municipal). As estradas utilizadas são asfaltadas e permitem os dois sentidos, embora atravessando a povoação Alto da Serra no seu limiar e tendo ao longo do trajeto habitações dispersas.
- . Impacte positivo relativo à manutenção do emprego para os diferentes intervenientes no processo extrativo, indicado em número de 16 trabalhadores na fase de pelo funcionamento, já integrados na empresa;
- . Impacte positivo relativo ao contributo para o incremento do desempenho económico e social da empresa, particularmente para o reforço da sua sustentabilidade no mercado.

Assim, conclui-se que o projeto verifica condições de prossecução, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas neste parecer.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 24 de setembro de 2014 e o seu termo no dia 22 de outubro de 2014, não tendo sido rececionados quaisquer contributos.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

### Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Após análise dos documentos enviados, a ERRALVT informa que o projeto em questão corresponde ao processo n.º 125/ERRALVT/2014 aberto na sequência do Requerimento apresentado, pelo proponente, em 23.04.2014.

Mais informa que no seguimento desse pedido foram solicitados, ao proponente, elementos instrutórios em falta através do ofício n.º 239/2014/ERRALVT/DRAPLVT de 06.05.2014, encontrando-se até à data a aguardar elementos instrutórios, em falta, solicitados

Face ao exposto, a ERRALVT informa que não é possível emitir o parecer solicitado ou pronunciar-se nesta data e com os elementos disponíveis, sobre a viabilidade do projeto.

### Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)

Da análise efetuada, a ANPC considera que, por forma a serem rigorosamente cumpridas as medidas de precaução preconizadas no Plano de Pedreira, nomeadamente nos Planos de Lavra, de Aterro, de Segurança e Saúde Ambiental, de Recuperação Paisagística e de Desativação, deve atender-se ao seguinte:

#### *Fase de construção/instalação:*

1. Remover de modo controlado todos os despojos resultantes das ações de desmatação, corte ou decote de árvores, assegurando a limpeza, por depósito em pargas ou supressão do material combustível, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. A eliminação deste material por utilização de queimadas deverá ser realizada de forma controlada e fora do período crítico de incêndios florestais;

2. Adotar medidas de segurança, de modo a que o manuseamento de determinados equipamentos e/ou as manobras de viaturas não venham a estar na origem de acidentes e/ou focas de incêndio;
3. Acondicionar corretamente as áreas de depósito ou armazenamento dos equipamentos, ferramentas e materiais consumíveis, bem como sucatas e ferrosas, em zonas de armazenagem. A mesma preocupação, relativamente à prevenção de impactes sobre o meio hídrico, deverá ser seguida para os óleos e materiais potencialmente contaminantes, os quais deverão ser acondicionados e armazenados em locais devidamente impermeabilizados e posteriormente encaminhados para empresa licenciada para o tratamento destes resíduos;
4. Promover a formação dos trabalhadores sobre os procedimentos a adotar na prevenção de acidentes ou na sua ocorrência.

*Fase de exploração:*

1. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Rio Maior sobre a entrada em exploração da pedreira;
2. Adotar as medidas preconizadas no Plano de Pedreira, quanto à utilização de explosivos, para o desmonte, corte e arranque de massas, nomeadamente as que estão relacionadas com as características intrínsecas dos explosivos, com o seu transporte, manuseamento, detonação, pegadas de togo e armazenamento, devendo ser escrupulosamente cumpridas e verificadas na sua implementação pelas autoridades de direito e em acordo com a legislação em vigor;
3. Salvaguardar a zona de defesa preconizada no Plano de Pedreira;
4. Como prevenção de acidentes pessoais, em período de pluviosidade elevada, ou mesmo na ocorrência de espelhos tectónicos, durante a utilização dos explosivos, prestar atenção especial ao possível deslizamento das lâminas de rocha;

Recolher as águas pluviais e as de escorrência num sistema próprio, após ordenadas, livres de partículas sólidas e em condições de serem reencaminhadas para a rede de drenagem natural. Como precaução de acidentes pessoais, estas áreas, nomeadamente as bacias de retenção, deverão estar devidamente resguardadas.

*Fase de Desativação/ Recuperação:*

1. Efetuar uma modelagem da topografia alterada, de modo a que o ambiente se ajuste. o mais possível, à situação inicial;
- Assegurar, na desativação da área afeta aos trabalhos da pedreira. A desmontagem e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósitos de materiais, garantindo que os locais sejam limpos, com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos, nomeadamente no que diz respeito à cobertura vegetal;
3. Cumprir as medidas propostas no Plano de Pedreira, concretamente no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e no Plano de Desativação.

**Câmara Municipal de Rio Maior**

Esta autarquia informa o seguinte:

A ampliação abrange solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN). Como a utilização não agrícola de solos da RAN, carece sempre de prévio parecer das Entidades Regionais da Reserva Agrícola (ERRA), junto das quais terá de ser instruído o processo de pedido de utilização não agrícola de solos da RAN.

Para a instrução do processo junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRA), com vista à emissão do parecer prévio (previsto no n.º 3 do art.º 23º do RJRAN) a proponente solicitou a esta autarquia a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal cujo órgão competente é a Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 6º do Anexo 1 à Portaria n.º 162/2011, de 18.04.

Na reunião de Câmara de 11.04.2014 foi já reconhecido que se trata “de uma estrutura que de forma inequívoca, é de importância vital para o desenvolvimento da Região” e na reunião da CM. de 12.9.2014 foi reconhecido o interesse público municipal à ampliação proposta e submeter à Assembleia Municipal para emissão da respetiva Declaração nos termos do disposto da alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º do anexo 1 à Portaria n.º 162/2011 de 18 de Abril.

Na reunião da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2014, foi aprovado emitir a Declaração de Interesse Público Municipal.

Comentário da CA:

A Câmara Municipal de Rio Maior referiu, no seu parecer, que embora estivesse prevista a apresentação do Estudo, na CCDRLVT, no dia 29 de Setembro, pelas 10.30h, esta acabou por não se realizar. Assim, a autarquia considerou, que seria conveniente aguardar pela realização da referida apresentação para posterior emissão de parecer final.

A CA considera que a oportunidade para a realização da apresentação se esgotou e que, por outro lado, a câmara

municipal dispunha dos dados necessários para a emissão do parecer, até porque tinha participado na visita ao local da pedreira, realizada no dia 6 de Outubro.

### Medidas de Minimização

#### Fase de Exploração

1. Nas frentes em que se efetua a extração dos materiais, deve ser garantida a estabilidade através de um desmonte com as dimensões e metodologias de exploração definidas em estudo geotécnico próprio. O avanço da lavra deve ser desenvolvido em função da orientação da fraturas, de modo garantir maior estabilidade do maciço.
2. Os depósitos de materiais devem ter uma dimensão adequada, com declives pouco acentuados e um sistema de drenagem, de modo a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos.
3. Os materiais sobrantes que resultam da exploração da pedreira, tais como terras vegetais e materiais estéreis deverão ser reutilizados na recuperação paisagística da pedreira.
4. As frentes de exploração que sejam postas a descoberto, deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica por técnicos habilitados para o efeito, de modo a identificar eventuais elementos geológicos que possam constituir valores geológicos com interesse patrimonial. O procedimento a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.
5. Suspender a escavação se houver interseção do nível freático durante a lavra da pedreira e comunicar o facto de imediato à APA (ARH do Tejo e Oeste).
6. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos integrado no Plano de Pedreira.
7. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. A deposição de resíduos em zonas de máxima infiltração é interdita.
8. Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa estanque, assegurando a sua estanquicidade e o seu esvaziamento atempado.
9. Proceder à manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas a instalar na periferia das áreas de escavação e dos acessos às zonas de trabalho, bem como o cumprimento estrito do estabelecido no Plano de Lavra, tendo em vista evitar o depósito de materiais em zonas expostas a erosão hídrica ou eólica, evitando assim o seu arrastamento.
10. Proceder à lavagem das viaturas pesadas e dos rodados, numa área impermeabilizada e em sistema de drenagem fechado.
11. Limitar as áreas de circulação de veículos e máquinas, de modo a diminuir a erosão e compactação do solo.
12. Impermeabilizar os locais de armazenamento de combustíveis, óleos e outros materiais lubrificantes.
13. Instalar contentores separativos para recolha de óleos usados, de materiais contaminados por óleos e lubrificantes e de embalagens de óleos e lubrificantes.
14. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
15. Não efetuar qualquer tipo de manutenção de equipamentos que envolva a produção de resíduos no interior da pedreira, de forma a eliminar as possibilidades de contaminação das águas subterrâneas por infiltração dos poluentes.
16. Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
17. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas actividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
18. Não depositar materiais em zonas expostas à erosão eólica e hídrica, de modo a diminuir o arrastamento dos materiais e consequente aumento da quantidade de sólidos suspensos na água.
19. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica, nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
20. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído

possível;

21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
22. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à pedreira, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos.
23. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalho e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
24. A velocidade de circulação deve ser limitada.
25. Não deverá haver intervenção nas zonas de defesa, com a manutenção da vegetação existente nas áreas que ainda não foram intervencionadas, bem como a renaturalização das zonas de defesa onde foram efetuados trabalhos de pedreira.
26. O faseamento da exploração e a recuperação deverão ser efetuados de forma a promover a revitalização das áreas intervencionadas, no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo.
27. Confinar as ações respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afetem, desnecessariamente, as zonas limítrofes;
28. Proceder à decapagem e armazenamento da camada superficial do solo, para posterior utilização nos trabalhos de recuperação paisagística.
29. Evitar deixar raízes a descoberto e sem proteção em valas e escavações.
30. Limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e aproveitar o maior número de árvores e arbustos.
31. Iniciar a recuperação paisagística o mais rapidamente possível, logo que terminem as operações nos terrenos intervencionados. Desta forma previne-se a erosão dos solos e a sua infestação por espécies exóticas e infestantes.
32. Desenvolver ações de manutenção nas áreas em recuperação, de modo a garantir que são criadas as condições para o normal desenvolvimento das comunidades vegetais. Desta forma, propõe-se o adequado controlo de espécies exóticas, a substituição de perdas e o adensamento de manchas de vegetação mais ralas, fatores que permitem acelerar os processos de recuperação natural.
33. Evitar realizar as ações de desmatção no período da Primavera, principal período reprodutor da generalidade das espécies faunísticas, de modo a reduzir a perturbação e até mesmo a mortalidade associada a estas ações.
34. Estabelecer uma política de comunicação com a população e agentes locais.
35. O tráfego dos veículos pesados ligados ao transporte da pedra, deve ser gerido no sentido da sua restrição nos períodos mais críticos, nomeadamente nas horas de ponta.
36. Instalar sinalização informativa e regulamentar do tráfego, tendo em vista a segurança e a informação da população direta e indiretamente afetada, nomeadamente nas povoações eventualmente atravessadas.
37. Exercer um controle estrito sobre as regras aplicadas pela empresa de segurança a selecionar, de forma a zelar pela segurança das instalações e equipamentos existentes na zona de trabalhos do empreendimento.
38. Criar mecanismos de antecipação e contacto direto com os afetados, no caso de ocorrências acidentais e comunicando o desenrolar das medidas de mitigação.
39. Concretizar e manter um mecanismo de atendimento às populações locais, no sentido de os mesmos poderem apresentar sugestões de funcionamento, reclamações, permitindo que a população consiga estabelecer canais de comunicação fáceis e diretos com os empreendedores.
40. Divulgar nos meios de comunicação social os benefícios da exploração para a região.
41. Disponibilizar ao público os estudos realizados pela entidade promotora, nomeadamente o Estudo de Impacte Ambiental.
42. Controlar o peso bruto dos veículos pesados, de forma a evitar o transporte de pesos excessivos, que contribuam para a danificação da rede viária que serve a pedreira.
43. Assegurar que os caminhos e acessos nas imediações da pedreira não fiquem obstruídos ou em condições deficitárias, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
44. Acompanhamento arqueológico em permanência das ações com impacto no solo, que impliquem revolvimento

ou remoção do solo (desmatações, remoção da camada vegetal, operações de descoberta do terreno, circulação de maquinaria, eventual construção de acessos, etc.), devendo ser feito por um arqueólogo devidamente autorizado pela DGPC.

45. Prospeção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatagem do terreno onde decorrerá a implantação do projeto, de forma a verificar a existência de eventuais vestígios arqueológicos ou de cavidades cársticas com interesse arqueológico, que possam ter sido ocultados pelo denso coberto vegetal.
46. Prospeção arqueológica sistemática das zonas destinadas a áreas funcionais da obra (nomeadamente a abertura de novos acessos, áreas de depósito de inertes, etc.), caso estas não se localizem dentro da área agora prospetada.
47. A descoberta de vestígios arqueológicos durante a exploração da pedreira deverá ser comunicada à DGPC de forma a serem definidas medidas mitigadoras adequadas, que poderão, entre outras, incluir a realização de sondagens ou escavações arqueológicas.
48. As cavidades cársticas identificadas deverão ser comunicadas de imediato à DGPC e objeto de avaliação do seu potencial arqueológico por parte de um arqueólogo com formação especializada ou experiência comprovada no domínio da espeleologia ou, em alternativa, uma equipa constituída por um arqueólogo e um espeleólogo.
49. Efetuar semestralmente a monitorização arqueológica da lavra, com o objetivo de aferir a existência de eventuais vestígios antrópicos, eventualmente também associados a cavidades cársticas.
50. Sinalizar a ocorrência patrimonial - Marco de propriedade, de modo a garantir a sua conservação (evitando nomeadamente a circulação de maquinaria) e monitorização periódica.
51. Cumprimento atempado e integral do PARP.

#### **Fase de desativação**

1. Deverá ser salvaguardada a criação de taludes com pendentes adequados a uma boa aplicação do coberto vegetal previsto, por forma a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos e de movimentos de vertente.
2. Proceder à limpeza das áreas afetadas, garantindo a remoção de resíduos e de eventuais solos contaminados.

### **Plano de Monitorização**

#### **Qualidade do Ar**

##### **1. Parâmetros a Monitorizar**

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas PM<sub>10</sub> ( $\mu\text{m}^3$ )

##### **2. Locais de medição**

Deve ser usado preferencialmente o recetor existente a 500 metros a oeste da pedreira, junto ao acesso à pedreira, ou em alternativa o local monitorizado no EIA, localizado a 347 m para nordeste do limite da futura área de exploração.

##### **3. Frequência de amostragem**

A frequência de amostragem é anual ou de 5 em 5 anos dependendo dos resultados obtidos durante o primeiro ano de exploração. No final do primeiro ano deve ser avaliada a necessidade de monitorização para os anos seguintes. Para este efeito devem ser feitas estimativas para os indicadores legais anuais para PM<sub>10</sub> (com base nos resultados da monitorização e das estações de monitorização rurais de fundo). Se os valores estimados não ultrapassarem 70% dos valores limite (limites superiores de avaliação 28  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  para a média anual e 35  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  para o 36º máximo das médias diárias), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada ao fim de cinco anos.

##### **4. Período de amostragem**

A amostragem deve ser no mínimo de 14 dias em período seco, se as medições forem conjugadas com as medições obtidas em estações fixas existentes na região, ou 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano) se forem avaliadas isoladamente.

## 5. Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.

## 6. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens deve seguir o definido no Anexo V relativo aos relatórios de monitorização da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacto ambiental (EIA). Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na envolvente em localizações rurais de fundo, devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM<sub>10</sub>. Devem ser integrados nos relatórios de monitorização para uma análise comparativa os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento, assim como, caso existam os dados de RM anteriores. Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas, do ritmo de laboração da pedreira e da localização da área de intervenção na altura da monitorização, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactos na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade das restantes pedreiras e outras fontes poluidoras nas proximidades da pedreira “Vale da Pedreira”, incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

## 7. Revisão do plano de mostragem

O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, de nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

### Recursos Hídricos

#### Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a descida do nível freático e a qualidade da água.

**Parâmetros a Monitorizar** - pH, CQO, CBO5, oxigénio dissolvido, SST, Nitratos, Cloretos, Condutividade, Azoto amoniacal, Chumbo total, Zinco Total, Cómio Total, Cobre Total, Níquel total, Cádimo, Mercúrio, Chumbo, Estreptococcus fecais, Coliformes fecais, Coliformes totais, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos e polinucleares e nível piezométrico.

**Locais e Frequência de Amostragem** - Local previsto para a execução do furo através da instalação de um piezómetro. No furo (boca do furo), após a sua execução.

**Frequência de Amostragem** - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante cinco anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

**Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários** - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

**Métodos de Tratamento dos Dados** - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado por estes serviços e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização** - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

## CONCLUSÕES

Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento da ampliação de uma pedreira de calcário (ornamental e industrial) de 2,5 ha para 11,7 ha, totalizando a área a explorar cerca de 14,2 ha.

A exploração desta permitirá assegurar o fornecimento de matéria-prima à proponente e aos seus clientes.

A pedreira situa-se no extremo norte do núcleo de pedreiras de rocha industrial denominado por "Vale da Pedreira", freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém.

A totalidade da área atualmente licenciada encontra-se em área sensível no Sítio Rede Natura 2000 PTCO 0015 - "Serras de Aire e Candeeiros" sendo que apenas uma pequena parte da área de ampliação se localiza dentro dessa área sensível.

Com a implementação do projeto, estima-se um ritmo de produção anual de cerca de 350 000 toneladas. De acordo com este ritmo de produção, atendendo às reservas úteis calculadas, prevê-se que o tempo de vida útil da pedreira seja de 14 anos, a que acrescerão 5 anos relativos a desativação e recuperação.

No final do tempo de vida do projeto e tendo em atenção que a área da pedreira se insere numa zona em que os solos de cobertura apresentam uma aptidão predominantemente florestal, o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) prevê que após a recuperação, esta área mantenha essas características.

Na sequência da visita ao local do projeto, realizada pela CA no dia 6 de outubro do corrente ano, verificou-se que já se tinha iniciado a exploração. Deste facto foi dado conhecimento à IGAMAOT.

Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia considera-se que o projeto tem impactes positivos, pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos para o desenvolvimento de outros sectores de atividade relacionados com a atividade extrativa, contribuindo assim para o desenvolvimento do sector industrial da região, bem como para a dinamização das atividades económicas locais e nacionais.

Em termos de Ordenamento do Território e no que respeita ao PROT OVT, ainda que este não vincule diretamente interesses particulares, atenta a natureza e dimensão do projeto, considera-se relevante referir que não se observa consonância direta com as diretrizes e normas prescritas no referido plano, especialmente pela interferência com rede primária e rede secundária da ERPVA (Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental) mas também em termos de modelo territorial e padrões de uso do solo onde a "indústria extrativa" não é relevante.

No que se refere ao PDM de Rio Maior, a área destinada a ampliação da pedreira recai na sua maior parte em classe de "Espaços Agrícolas - Áreas com uso agrícola afetas à RAN", mas também em classe de "Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN" e em classe de "Espaços Naturais - Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas a reconverter". Se na primeira classe de espaço é indispensável obter o parecer da ERRALVT para a sua compatibilização, nas outras duas classes de espaço a compatibilização da pedreira remete para o

regime jurídico da REN.

No que se refere à REN, a ampliação de pedreiras constitui uma ação interdita. No entanto, da análise efetuada, verificou-se que se encontram cumpridos os requisitos estipulados no RJREN, sendo a ação considerada compatível com os objetivos da REN.

Ainda relativamente à compatibilidade do projeto com a REN, verifica-se que se encontra assegurada a drenagem dos terrenos confinantes à área da exploração, não se colocando em causa as funções descritas no RJREN para as “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” e para as “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, desde que cumpridas as condicionantes e devidamente implementadas as medidas de minimização.

Da análise efetuada no âmbito dos recursos hídricos, verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos prendem-se com a compactação do solo e consequente diminuição da taxa de infiltração, e eventuais derrames de óleos ou combustíveis. Sendo adotadas as medidas de minimização propostas neste parecer, considera-se que os impactes do projeto, são negativos, pouco significativos.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, os impactes resultam principalmente da afetação da drenagem superficial e eventual arrastamento de partículas poluentes mas as condições do terreno tornam estas possibilidades muito diminutas, pelo que, em conjunto com as condicionantes e medidas de minimização a implementar, afigura-se que os impactes sejam pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre os sistemas ecológicos, consideram-se diretos, com impactes significativos sobre a vegetação, embora se considere que a solução preconizada no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, mais concretamente na modelação e nas sementeiras e plantações propostas na recuperação da área de pedreira, e considerando as pedreiras já existentes na envolvente, poderá ter um impacto positivo sobre este fator, levando à reconversão do uso atual do solo, com a criação de condições que levem ao restabelecimento de habitats naturais.

Ao nível da fauna, considera-se que os impactes não serão muito significativos, até porque, além de se tratar de uma área já parcialmente degradada, a mesma está situada num núcleo de pedreiras em atividade;

Em relação ao Plano de Pedreira, e mais concretamente ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, concorda-se com a proposta apresentada, tendo em atenção a existência de pedreiras confinantes com a exploração que se pretende instalar, as quais têm em curso processos de licenciamento a decorrer. Deverá ter-se em conta a recuperação integrada da área.

Em sede de avaliação considerou-se que o ICNF é a entidade responsável pela aprovação do PARP, uma vez que toda a área licenciada e uma parte da área a licenciar estão localizadas no Sítio de Interesse Comunitário “Serras de Aire e Candeeiros”, sendo que, decorrente da ampliação, o Plano de Pedreira no qual se inclui o PARP, foi revisto em conformidade.

No que concerne ao factor ambiental património cultural, verificou-se que no decorrer dos trabalhos de prospeção não foram identificados vestígios de carácter arqueológico. Foi apenas identificado um marco de limite de propriedade, localizado já fora da área de implantação da pedreira. Trata-se de um paralelepípedo em calcário, colocado na vertical com cerca de 100 cm de altura, 35 cm de comprimento e 30 cm de largura. Na extremidade superior tem uma cruz gravada dentro de uma moldura, que se assemelha às representações da Cruz da Ordem de Cristo.

A laboração da pedreira implica genericamente ações potencialmente geradoras de impactes negativos. Havendo a possibilidade de aparecimento de cavidades cársticas, com interesse arqueológico, pelo que se deve considerar como uma ação potencialmente geradora de impactes, o processo de exploração da pedreira, sendo necessário acautelar os contextos arqueológicos que possam aparecer na sequência dos trabalhos, pelo que devem ser cumpridas as medidas

de minimização propostas.

Relativamente ao fator ambiental Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, os impactes esperados ao nível da Geomorfologia são:

- Impacte criado pela depressão escavada que consistirá num impacte negativo muito significativo, localizado, permanente de magnitude moderada;
- Impacte gerado pelo depósito de materiais, o qual se prevê que seja um impacte temporário. Assim, o impacte gerado pelo depósito de materiais considera-se pouco significativo, negativo, localizado, temporário e de magnitude baixa.

Ao nível da Geologia prevêem-se os seguintes impactes:

- Impacte nos processos erosivos e na estabilidade do maciço, no caso da exploração a céu aberto, este impacte será temporário, restringindo-se à duração da lavra já que as operações de recuperação paisagística, principalmente a implantação da vegetação, irão permitir a fixação dos solos e a consequente reversibilidade dos impactes, pelo que se considera um impacte pouco significativo, negativo e localizado, sendo a sua magnitude função das consequências que daí advierem;
- Impacte em valores geológicos ainda não identificados: é frequente em maciços deste tipo litológico a ocorrência de cavidades ou grutas resultantes da carsificação do maciço, sendo possível que, com o avanço da lavra, alguma destas estruturas com possível valor geológico seja danificada. Se assim for o caso considera-se que ocorre um impacte negativo, permanente, sendo a sua magnitude função das consequências do valor da estrutura danificada.

Os impactes nos Recursos Minerais refletem-se na extração dos mesmos, impacte que é intrínseco à atividade, permanente, irreversível e pouco significativo, já que este impacte reverte-se num outro positivo que é o do desenvolvimento da economia local.

Relativamente à fase de desativação, o impacte na geomorfologia resultante da depressão escavada manter-se-á parcialmente nesta fase, já que a recuperação paisagística não reporá as cotas originais do terreno.

Relativamente à Qualidade do Ar, da análise efetuada no EIA, não se prevê que o impacte da pedreira na situação atual e futura, junto ao local amostrado para o poluente PM<sub>10</sub> esteja ou venha a causar a ultrapassagem dos valores limite diário e/ou anual. No entanto, é possível que venha a ser ultrapassado o limiar superior de avaliação do valor limite diário pelo que se considera importante a implementação de medidas de controlo de emissões de partículas e de um plano de monitorização.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas corretamente as medidas propostas, bem como a implementação dos planos de monitorização.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente, de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor "4", apurado conforme tabela anexa (Anexo III).

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado a:

1. Execução de rebaixamentos dos terrenos confinantes com a pedreira, de forma a que as águas pluviais provenientes das valas perimetrais se infiltrem no subsolo, em detrimento do escoamento superficial;
2. Obtenção de títulos de utilização dos recursos hídricos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Portaria n.º 1450/2007, de 12

	<p>de novembro;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Apresentação de parecer da ERRALVT/DRAPLVT referente à desafetação dos solos classificados na RAN;</li><li>4. Em sede de licenciamento deverá ser entregue comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto;</li><li>5. Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos constantes do presente parecer.</li></ol>
--	--

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

*Helena Silva*

Dr<sup>a</sup> Helena Silva

*L*

Eng<sup>a</sup> Lídia Amorim

*J5 L*

Eng<sup>o</sup> João Gramacho

**Agência Portuguesa do Ambiente (ARH do Tejo)**

*P'*

Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos

*Helena Silva*

**Direção-Geral do Património Cultural**

*P'*

Dr<sup>a</sup> Alexandra Estorninho

*Helena Silva*

**ASSINATURAS DA CA**

**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**

*P'*

Eng<sup>o</sup> Manuel Duarte

*Helena Silva*

**Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.**

*P'*

Dr<sup>a</sup> Susana Machado

*Helena Silva*

**Direção Regional da Economia**

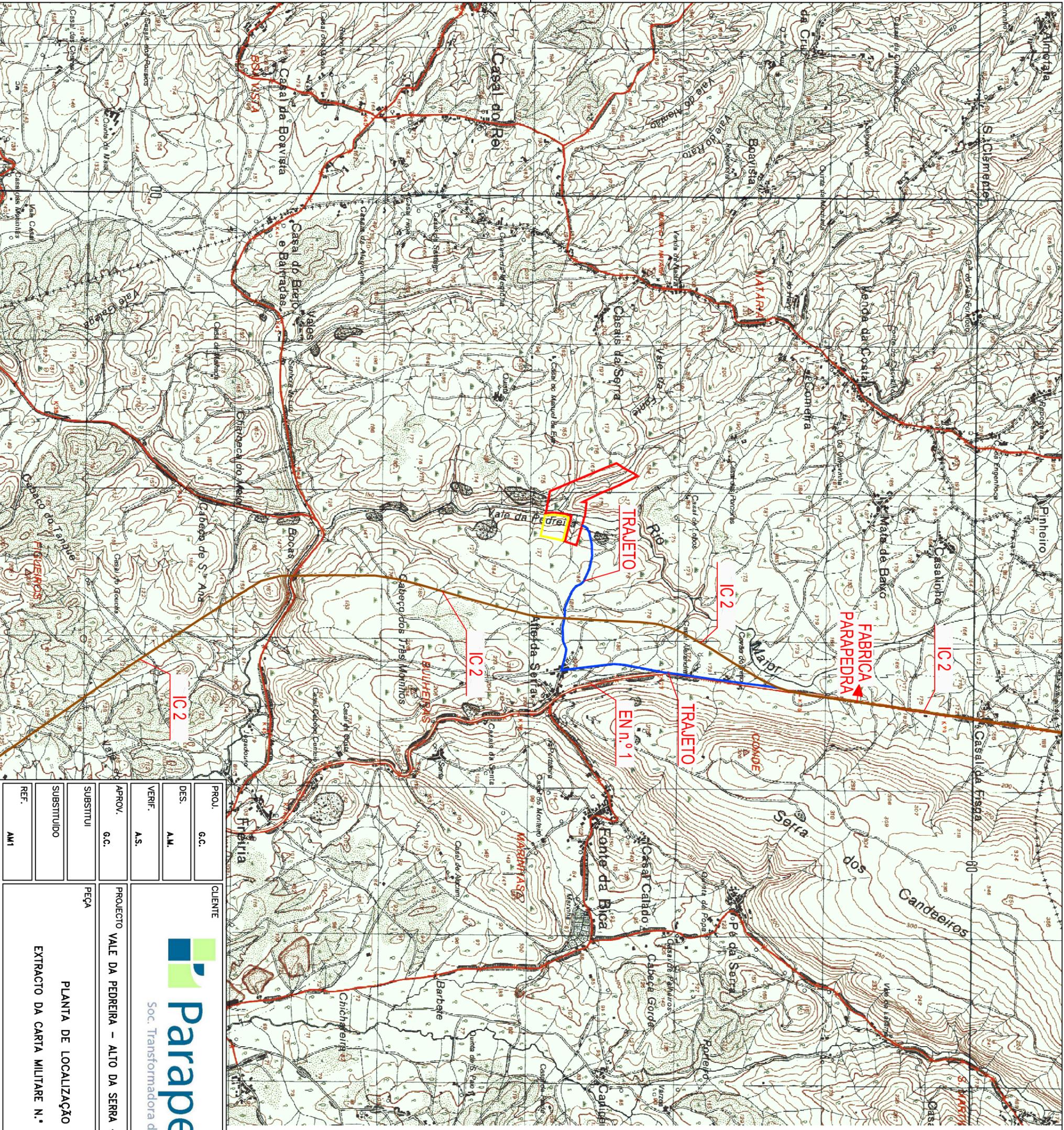
*P'*

Eng<sup>a</sup> Ferreira da Costa

*Helena Silva*

**ANEXO I**

**Planta de Localização**



LEGENDA

- - Área Licenciada = 2,5 ha
- - Limite do Ampliação = 11,7 ha

PROJ. G.C.	CLIENTE	 Soc. Transformadora de Pedras, S.A.	 CONSULTORES EM ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA.
DES. A.M.			
VERIF. A.S.			
APROV. G.C.	PROJECTO VALE DA PEDREIRA – ALTO DA SERRA – RIO MAIOR		DES. NUMERO
SUBSTITUI	PEÇA		Fig.001
SUBSTITUIDO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ESCALAS
REF. AM1	EXTRACTO DA CARTA MILITARE N.º 339		1/25 000
			DATA
			JANEIRO 2014
			N. ORD.
			1

**ANEXO II**

**Pareceres Externos**

14.09.20  
JVI

cc RCD

E15195-201409 - 29-09-2014

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Presidente da CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento. Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
SO9657-20149-DAS/DAMA 450.10.90.00060.2014	HS	OF/535/2014/ERRALVT/DRAPLVT
<b>ASSUNTO:</b> Procedimento de Avaliação <u>1127/2014</u> /Estudo de Impacte Ambiental/Projeto de Ampliação da Pedreira nº 6653 "Vale da Pedreira" Proponente: PARAPEDRA, Sociedade Transformadora de Pedras, SA no concelho de Rio Maior Pedido Parecer final		

Em resposta ao vosso ofício em epígrafe, informamos que o assunto se refere ao nosso Processo nº 125/ERRALVT/2014, aberto na sequência do Requerimento apresentado, pela proponente, em 23.04.2014 e que neste momento se encontra a aguardar elementos instrutórios, em falta, solicitados pelo nosso ofício nº 239/2014/ERRALVT/DRAPLVT, de 06.05.2014, que se anexa.

Pelo exposto, não é possível a esta Entidade emitir o parecer solicitado

Cumprimentos,

*Elizete Jardim*

Elizete Jardim  
Presidente da Entidade Regional

*Jorge Capitão*  
23.09.2014

Jorge Capitão  
Diretor Regional Adjunto

DRAP LVT  
OF/535/2014/ERRALVT/DRAPLVT  
23-09-2014 15:55:34  
125/ERRALVT/2014

Em anexo: 1 ofício  
/mr



À

Parapedra - Sociedade Transformadora de Pedras, S.A.  
Casal da Fisga, Apartado 70  
2040-998 Rio Maior

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/239/2014/ERRALVT/DRAPLVT
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PROCESSO Nº 125/ERRALVT/14 – Parapedra – Sociedade de Transformadora de Pedras, S.A.</b> – Ampliação de pedreira numa área em RAN 61337 m2, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1344 e inscrito na matriz predial rústica sob o art. 20 da secção S, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior	
	Pedido de Elementos	

Analisados os elementos do processo, informa-se, nos termos do nº 3 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, que a pretensão carece da apresentação dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta de acordo com o disposto nesse diploma, bem como na Portaria nº 162/2011, de 18 de abril:

- Documento comprovativo da titularidade de uma situação jurídica que confira à requerente o direito ao uso ou ação no prédio em causa, designadamente declaração de autorização do(s) proprietário(s), contrato de arrendamento de cedência ou outro (de acordo com a certidão de teor da conservatória do registo predial apresentada, a requerente Parapedra não é a proprietária do prédio);
- Documentos previstos no Anexo II dessa Portaria nº 162/2011, designadamente:
  - Cópias dos documentos de identificação do(a) administrador(a) que representa a requerente e que assinou o requerimento apresentado, nomeadamente bilhete de identidade e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão, conforme exigido no nº 3 desse Anexo II;
  - Caderneta predial atualizada, conforme exigido no nº 5 desse Anexo II (apesar da memória descritiva e justificativa apresentada mencionar que a caderneta predial consta do seu Anexo IV, por lapso essa caderneta não foi remetida, tendo sido apresentada unicamente a certidão de teor da conservatória do registo predial);
  - Extrato das plantas de ordenamento do PDM e do POPNSAC (Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras Aires e Candeeiros), com as respetivas legendas legíveis e a localização do prédio devidamente assinalada em ambas, conforme exigido na alínea b) do nº 9 do art. 23º do citado Decreto-Lei 73/2009, conjugado com o nº 10 do Anexo II da mesma Portaria 162/2011;
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN, em conformidade com a alínea e) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009 acima indicado, e de acordo com o art. 6º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, designadamente:
  - Parecer emitido pela Câmara Municipal de Rio Maior, que ateste, de forma inequívoca, que a pretensão é viável perante o disposto no regulamento do PDM para a(s) classe(s) e categoria(s) de espaço(s) abrangida(s), incluindo a identificação dessa(s) classe(s) e categoria(s) de espaço(s), conforme exigido na alínea a) do nº 2 desse art. 6º;



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Certidão ou declaração emitida pela Assembleia Municipal a reconhecer o interesse público municipal à pretensão, conforme exigido na alínea b) desse mesmo art. 6º (entre os elementos remetidos consta uma declaração a reconhecer o interesse municipal ao projeto, mas emitida pela Câmara Municipal);

Mais se informa que o prazo para a emissão do parecer, estipulado no nº 1 do art. 23º do supra citado decreto-lei, suspende até à entrega dos elementos em falta.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional

DRAP LVT

06/239/2014/ERRALVT/DRAPLVT  
06-05-2014 17:54:15  
125/ERRALVT/2014

14.11.07  
J  
vvi

17400-201411 - 06-11-2014

Emo. Senhor Presidente da  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, N° 37  
1250-009 Lisboa

06582 03 NOV '14

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
SO09656-201409-DSA/DAMA	15-09-2014	OF/26844/NGOT/2014	

Assunto/Subject: Apreciação ao Projeto da Amplificação da Pedreira "Vale da Pedreira"

*Senhor Presidente:*

Em resposta ao V/ ofício supramencionado, relativo ao assunto indicado em epígrafe, anexa-se a apreciação efectuada por esta Autoridade Nacional, sobre a qual recai o meu despacho de concordância exarado nesta data.

Com os melhores cumprimentos,

*de consideração elevada*

O Diretor Nacional de Planeamento de Emergência

  
José Oliveira

Anexo: O mencionado

**NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA**  
(despacho N.º 8094/2014, publicado no  
DR 2.ª Série N.º 117, de 20 de Junho)

MEM

*E: A / 1729 / 2014*  
*HS*

*450. 10. 90. 60. 2014*

## APRECIÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL À AIA DO PROJETO AMPLIFICAÇÃO DA PEDREIRA "VALE DA PEDREIRA"

Este parecer agora emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil refere-se ao projecto para a ampliação da pedreira "Vale da Pedreira".

Após análise da documentação recebida, em suporte CD-ROM, a ANPC considera que, de uma forma geral, nela estão plasmadas preocupações relativas à prevenção de ocorrência de acidentes com pessoas, seus bens e património comum.

Por forma a serem rigorosamente cumpridas as medidas de precaução preconizadas no Plano de Pedreira, nomeadamente nos Planos de Lavra, de Aterro, de Segurança e Saúde Ambiental, no de Recuperação Paisagística e ainda no de Desactivação, não nos parece porém, irrelevante, sublinhar a necessidade de implementar as seguintes medidas de mitigação:

### Fase de construção/instalação:

1. Remover de modo controlado todos os despojos resultantes das ações de desmatção, corte ou decote de árvores, assegurando a limpeza, por depósito em pargas ou supressão do material combustível, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. A eliminação deste material por utilização de queimadas deverá ser realizada de forma controlada e fora do período crítico de incêndios florestais;
2. Adotar medidas de segurança, de modo a que o manuseamento de determinados equipamentos e/ou as manobras de viaturas não venham a estar na origem de acidentes e/ou focos de incêndio;
3. Acondicionar corretamente as áreas de depósito ou armazenamento dos equipamentos, ferramentas e materiais consumíveis, bem como sucatas e ferrosas, em zonas de armazenagem. A mesma preocupação, relativamente à prevenção de impactes sobre o meio hídrico, deverá ser seguida para os óleos e materiais potencialmente contaminantes, os quais deverão ser acondicionados e armazenados em locais devidamente impermeabilizados e

posteriormente encaminhados para empresa licenciada para o tratamento destes resíduos;

4. Promover a formação dos trabalhadores sobre os procedimentos a adotar na prevenção de acidentes ou na sua ocorrência.

#### Fase de exploração:

1. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Rio Maior sobre a entrada em exploração da pedreira;
2. Adotar as medidas preconizadas no Plano de Pedreira, quanto à utilização de explosivos, para o desmonte, corte e arranque de massas, nomeadamente as que estão relacionadas com as características intrínsecas dos explosivos, com o seu transporte, manuseamento, detonação, pegadas de fogo e armazenamento, devendo ser escrupulosamente cumpridas e verificadas na sua implementação pelas autoridades de direito e em acordo com a legislação em vigor;
3. Salvaguardar a zona de defesa preconizada no Plano de Pedreira;
4. Como prevenção de acidentes pessoais, em período de pluviosidade elevada, ou mesmo na ocorrência de espelhos tectónicos, durante a utilização dos explosivos, prestar atenção especial ao possível deslizamento das lâminas de rocha;
5. Recolher as águas pluviais e as de escorrência num sistema próprio, após ordenadas, livres de partículas sólidas e em condições de serem reencaminhadas para a rede de drenagem natural. Como precaução de acidentes pessoais, estas áreas, nomeadamente as bacias de retenção, deverão estar devidamente resguardadas.

#### Fase de Desativação/ Recuperação:

1. Efetuar uma modelagem da topografia alterada, de modo a que o ambiente se ajuste, o mais possível, à situação inicial;

2. Assegurar, na desativação da área afeta aos trabalhos da pedreira, a desmontagem e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósitos de materiais, garantindo que os locais sejam limpos, com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos, nomeadamente no que diz respeito à cobertura vegetal;
3. Cumprir as medidas propostas no Plano de Pedreira, concretamente no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e no Plano de Desativação.

Carnaxide, 30 de outubro de 2014



US  
cc CCDRLVT

E17090-201410 - 31-10-2014

Ex.mo (s) Sr. (s):  
CCDRLVT  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250 - 009 Lisboa

V/Referência	N/Referência	Data
S09654 - 201409 - DAS/DAMA		
450.10.90.00060.2014	de	00664527-10-14
15.09.2014	EIA / 1127 / 2014 HS	

**Assunto: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**  
**PROJETO - AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 6653 "VALE DA PEDREIRA"**  
**PROPONENTE: PARAPEDRA, SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE PEDRAS, S.A**

Exmo. (s) Sr. (s):

Na sequência do V. Ofício com a referência S09654 - 201409 - DAS/DAMA 450.10.90.00060.2014 de 15.09.2014 junto enviamos a V. (s) Exa.(s) o parecer no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental, do projeto da Pedreira "Ampliação da Pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira".

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DA UNIDADE DE URBANISMO, PLANEAMENTO E  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

(Jorge Heitor Peixoto, Arq.º)

Rio Maior, 24 de outubro de 2014.

Anexo: parecer técnico

UUPOT/DB



**REQUERENTE:** Parapedra, Sociedade transformadora de pedras, S.A.

**ASSUNTO:** Procedimento de Avaliação 1127/2014

Estudo de impacte ambiental

Projeto de Ampliação da Pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira"

Local: Vale da Pedreira – Rio Maior

**PARECER:**

A requerente pretende licenciar junto da Direção Regional da Economia (DRE) uma ampliação da área da Pedreira.

Pelas características e dimensão da exploração pretendida, o seu licenciamento está sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Através do ofício n.º509654 de 15.09.2014, vem a CCDRLVT, na qualidade de Autoridade de AIA, solicitar parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental para ampliação da pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira" cujo proponente é a Parapedra, SA.. Mais solicitam que o parecer da C.M. seja emitido até 25.9.2014.

O prazo concedido para análise de todo o teor constante deste Estudo, (cerca de 570 páginas) foi desde logo considerado demasiado curto para avaliação de todos os aspetos.

Uma vez que estava previsto o agendamento para apresentação do Estudo na CCDRLVT no dia 29 de Setembro pelas 10.30h e uma visita ao local da pedreira para o dia 6 de Outubro, julgamos conveniente aguardar a dita apresentação (que não se realizou) para posterior emissão de parecer final.

Para já apenas nos é possível remeter nesta data em informação anexa datada de 25 de Setembro o enquadramento urbanístico da localização tendo por base o P.D.M. em eficácia.

Podemos informar complementarmente o seguinte:

Entre os vários condicionantes de localização referidos na informação, a ampliação abrange solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Como a utilização não agrícola de solos da RAN, carece sempre de prévio parecer das Entidades Regionais da Reserva Agrícola (ERRA), junto das quais terá de ser instruído o processo de pedido de utilização não agrícola de solos da RAN.

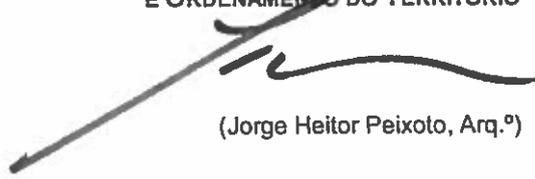
Para a instrução do processo junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRA), com vista à emissão do parecer prévio (previsto no n.º 3 do art.º 23º do RJRAN) a proponente solicitou a esta autarquia a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal cujo órgão competente é a Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 6º do Anexo I à Portaria n.º 162/2011, de 18.04.

- Na reunião de Câmara de 11.04.2014 foi já reconhecido que se trata "de uma estrutura que de forma inequívoca, é de importância vital para o desenvolvimento da Região" e na reunião da C.M. de 12.9.2014 foi reconhecido o interesse público municipal à ampliação proposta e submeter à Assembleia Municipal para emissão da respetiva Declaração nos termos do disposto da alínea b) do n.º2 do art.º 6.º do anexo I à Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril.

Na reunião da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2014, foi aprovado emitir a Declaração de Interesse Público Municipal.

Rio Maior, 2 de outubro de 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE URBANISMO, PLANEAMENTO  
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



(Jorge Heitor Peixoto, Arq.º)

**ANEXO III**

**Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais**

1) Identificação dos fatores ambientais										
A preencher pela presidência da CA										
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental											
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)											
		Fatores Ambientais									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo										
	Significativo										
	Pouco significativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Sem significado										

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental											
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)											
		Fatores Ambientais									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo					X					
	Significativo										
	Pouco significativo	X	X		X		X	X		X	
	Sem significado			X					X		X

4) Preponderância dos fatores ambientais											
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA											
		Fatores Ambientais									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Preponderância do fator ambiental	Determinante					X					
	Relevante	X	X					X	X	X	X
	Não relevante			X	X		X				

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental											
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores											
		Fatores Ambientais									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental		3	3	2	2	4	2	3	3	3	3

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental											
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores											
		Fatores Ambientais									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Significância ponderada dos impactes positivos por		3	3	1	2	7	2	3	1	3	1

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto											
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:											
- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactes negativos = 7											
- Todos os valores de significância ponderada de impactes negativos = 1 ou a 2											
		Fatores									
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	REN	Qualidade do Ar	Ecologia	Geologia
Índice parcial de impactes negativos		3	3	NC	NC	4	NC	3	3	3	3
Índice parcial de impactes positivos		3	3	NC	2	7	2	3	NC	3	NC
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto											
Ponderação de impactes negativos		22									
Ponderação de impactes positivos		20									
Ponderação Total		2 (Total impactes negativos - Total impactes positivos)									

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP = 4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

**ANEXO IV**

**Oficio à IGAMAOT**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1 | 2

Exmo. Senhor  
Inspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do  
Ambiente e do Ordenamento do Território  
Rua de "O Século", 51  
1200-433 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S12635-201411-DSA/DAMA 450.10.90.00060.2014	

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Projeto: Ampliação da Pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira"  
Proponente: PARAPEDRA, Sociedade Transformadora de Pedras SA  
Concelho: Rio Maior

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do Artigo 38º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, venho comunicar uma situação verificada no decurso do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) acima mencionado.

Para o efeito, anexa-se, planta de localização do projeto e apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

- O projeto em análise, apresentado na fase de projeto de execução, diz respeito à Ampliação da Pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira". O projeto está enquadrado na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1º conjugado com a alínea a), do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro 2014.
- A Autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).
- O procedimento de AIA encontra-se na fase de avaliação, após ter sido declarada a conformidade do EIA a 12-09-2014, tendo-se tido conhecimento, na visita ao local realizada a 06-10-2014, que a exploração já iniciou a extração na área de ampliação em avaliação.
- O proponente do projeto é a empresa PARAPEDRA, Sociedade Transformadora de Pedras, SA., com sede no Casal da Figma, Apartado 70, 2040-998 Rio Maior, telefone n.º 243 991 635 e fax n.º 243 991 567.
- A entidade licenciadora é a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

**CCDR LVT**

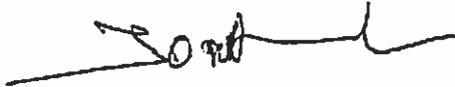
212

- Os elementos que compunham a Comissão de Avaliação à data da deslocação ao local em que foram observados os factos foram: Dr.ª Helena Silva CCDR LVT; Eng.ª Conceição Ramos APA/ARH do Tejo e Oeste; Eng.º Manuel Duarte Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); Arqt.ª Clara Ramalho Câmara Municipal de Rio Maior; Arqt.ª Jorge Heitor Peixoto, Sr. António Santos Parapedra, Américo Mendes Parapedra; Eng.ª Ascension de Sousa Moreira Gold Fluvium.

Solicita-se que, esta CCDR seja, posteriormente, informada do seguimento dado ao processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

Anexo: o mencionado

/HS

**ANEXO V**

**Delegação de Assinatura**



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

## Declaração

Na impossibilidade da Dr.<sup>a</sup> Alexandra Estorninho, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projecto “Ampliação da Pedreira n.º 6653 Vale da Pedreira”, estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura na Exma. Senhora Presidente da Comissão de Avaliação, Dr.<sup>a</sup> Helena Silva.

Lisboa, Direção-Geral do Património Cultural, a 4 de Dezembro de 2014

Nuno Vassallo e Silva  
Diretor-Geral

**Helena Silva**

---

**De:** (DRE-LVT) Ferreira da Costa [Ferreira.Costa@DRE-LVT.MIN-ECONOMIA.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 11:22  
**Para:** Helena Silva  
**Cc:** cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt; (DRE-LVT) João Pimentel  
**Assunto:** Delegação de assinatura

**Importância:** Alta

Cara Dr<sup>a</sup> Helena Silva

<b>Procedimento de Avaliação 1127/2014 450.10.90.0060.2014</b> <b>Estudo de Impacte Ambiental</b> <b>Projeto: Ampliação da Pedreira n.º 6653 "Vale da Pedreira"</b> <b>Proponente: PARAPEDRA, Sociedade Transformadora de Pedras, SA</b> <b>Concelho de Rio Maior</b>
---

Relativamente ao assunto acima informa-se que na impossibilidade da presença da Eng Ferreira da Costa, na qualidade de representante da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Pedreira “Vale da Pedreira, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.<sup>a</sup> Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

FERREIRA DA COSTA  
Chefe de Divisão



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA

Lisboa e Vale do Tejo

Estrada da Portela Zambujal

2611-901 Amadora

TEL +351 214729641

FAX +351 214714080

[ferreira.costa@dre-lvt.min-economia.pt](mailto:ferreira.costa@dre-lvt.min-economia.pt)

[www.dre.min-economia.pt](http://www.dre.min-economia.pt)



Antes de imprimir este email pense bem se tem mesmo de o fazer.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou dados pessoais e destina-se apenas ao (s) destinatário (s) nela indicado (s). Se não se encontra nomeado no endereço desta mensagem, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique imediatamente por e-mail o remetente e apague esta mensagem do seu sistema. The information transmitted is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited. If you received this in error, please notify the sender and delete the material from your computer.

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 08:24  
**Para:** 'Susana Machado'; (DRE-LVT) Ferreira da Costa  
**Cc:** [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt)  
**Assunto:** MUITO URGENTE - Delegação de assinatura

Bom dia

Tendo o processo, que seguir, impreterivelmente hoje, para despacho, solicito a delegação de assinatura até às 13h de hoje.

Helena Silva

E 18952-2014/2 DSA-DAHA

**De:** Manuel Duarte [Manuel.Duarte@icnf.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 09:58  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** RE: Delegação assinatura

Bom dia

Serve o presente para informar que autorizo o Dra. Helena Silva a assinar por mim o Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao EIA para a ampliação da pedreira denominada "Vale da Pedreira".

Cumprimentos

Manuel Duarte

**Manuel Duarte**

Técnico Superior

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.)

Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

Rua Dr. Augusto César Silva Ferreira 2040-215 RIO MAIOR

tel. 243999480 fax. 243999488

[manuel.duarte@icnf.pt](mailto:manuel.duarte@icnf.pt)

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 8:32  
**Para:** 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; Manuel Duarte  
**Cc:** [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt); [isabelm.guilherme@apambiente.pt](mailto:isabelm.guilherme@apambiente.pt)  
**Assunto:** Delegação assinatura

Bom dia caros colegas

Solicito a delegação de assinaturas.

Junto envio a versão final da CA e o índice de avaliação ponderada

Obrigada

**Helena Silva**

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental*

*Direcção de Serviços de Ambiente*

**CCDR LVT**

Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

e-mail: [helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE  
PORTUGAL

PRINCIPAL-CCO  
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem  
Please, consider the environment before printing this mail note

**De:** Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 09:32  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme; cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Ampliação da Pedreira "Vale da Pedreira" - Delegação da assinatura

**Importância:** Alta

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Pedreira "Vale da Pedreira, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.<sup>a</sup> Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Conceição Pais de Ramos

ARH do Tejo e Oeste  
Estrada da Portela  
Bairro do Zambujal  
Apartado 7586 – Alfragide  
2610-999 Amadora  
email: [arht.geral@apambiente.pt](mailto:arht.geral@apambiente.pt)



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE



AGÊNCIA DO AMBIENTE,  
INSTRUMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Delegação de Assinatura

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental 1127/2014 referente ao Projeto da Pedreira “Vale da Pedreira”, informo que Susana Luísa Batista Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia desta Comissão de Avaliação delega a sua assinatura na Presidente desta Comissão Dr<sup>a</sup> Helena Silva.

O Coordenador da Unidade de Geologia, Hidrogeologia  
e Geologia Costeira do LNEG



(Ruben Dias)

Alfragide, 4 de Dezembro de 2014